Parlamento Europeu
Entre 2024 e 2029 anos de idade

Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

2025/0555(COD)

19.5.2026

ALTERAÇÕES
1052 - 1345

Projeto de relatório
Christian Ehler, Dan Nica
(PE784.506v01-00)

Criação do Fundo Europeu de Competitividade (FEC), incluindo o programa específico para as atividades de investigação e inovação no domínio da defesa

Proposta de regulamento
(COM(2025)0555 – 2025/0555(COD))

Alteração 1052
Yvan Verougstraete, Grégory Allione, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 1

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O presente regulamento cria o Fundo Europeu ***de*** Competitividade («***FEC***»), incluindo um programa específico relativo à investigação e à inovação no domínio da defesa a que se refere o artigo 182.º, n.º 3, do TFUE, e fixa os objetivos do ***FEC***, o seu orçamento para o período 2028-2034, as formas de apoio da União e as regras para a prestação desse apoio no âmbito de atividades transversais e políticas específicas que o ***FEC*** apoia.	1. O presente regulamento cria o Fundo Europeu ***para a Estratégia e a*** Competitividade («***FEEC***»), incluindo um programa específico relativo à investigação e à inovação no domínio da defesa a que se refere o artigo 182.º, n.º 3, do TFUE, e fixa os objetivos do ***FEEC***, o seu orçamento para o período 2028-2034, as formas de apoio da União e as regras para a prestação desse apoio no âmbito de atividades transversais e políticas específicas que o ***FEEC*** apoia.

Or. en

Justificação

A presente alteração aplica-se à integralidade do texto, devendo ser efetuadas as adaptações necessárias.

Alteração 1053
Paulius Saudargas

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) A vertente «***Transição limpa e*** descarbonização industrial» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);	a) A vertente «***Infraestruturas energéticas,*** descarbonização industrial ***e tecnologias limpas e energeticamente eficientes***» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);

Or. en

Alteração 1054
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) A vertente «***Transição limpa e*** descarbonização industrial» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);	a) A vertente «***Infraestruturas energéticas públicas,*** descarbonização industrial ***e tecnologias verdes***» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);

Or. en

Alteração 1055
Massimiliano Salini, Letizia Moratti, Fulvio Martusciello

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) A vertente «***Transição limpa e*** descarbonização industrial» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);	a) A vertente «***Infraestruturas energéticas,*** descarbonização industrial ***e tecnologias limpas e energeticamente eficientes***» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);

Or. en

Alteração 1056
Paulo Cunha, Paulo do Nascimento Cabral

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*

a) A vertente «Transição limpa e descarbonização industrial» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);	a) A vertente «Transição limpa e descarbonização industrial ***e das pescas***», — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);

Or. en

Alteração 1057
Krzysztof Hetman, Adam Jarubas, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) A vertente «Transição limpa e descarbonização industrial» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);	a) A vertente «Transição limpa***, resiliência hídrica*** e descarbonização industrial» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);

Or. en

Alteração 1058
Carmen Crespo Díaz, Raúl de la Hoz Quintano

Proposta de regulamento
Artigo 1 – parágrafo 2 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) A vertente «Transição limpa e descarbonização industrial» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);	a) A vertente «Transição limpa e descarbonização industrial ***e das pescas***» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea a);

Or. es

Alteração 1059
Yvan Verougstraete, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) A vertente «Transição limpa e descarbonização industrial» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2***, alínea a)***;	a) A vertente «Transição limpa e descarbonização industrial» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2;

Or. en

Alteração 1060
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) A vertente «Saúde pública e medicamentos» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e IV-A e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1061
Krzysztof Hetman, Alexander Bernhuber, Adam Jarubas, Norbert Lins, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel, Céline Imart, Paulo do Nascimento Cabral, Carmen Crespo Díaz, Herbert Dorfmann, Stefan Köhler, Daniel Buda, Maria Walsh

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia,	b) A vertente «Saúde, biotecnologia,

agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);	agricultura***, produção alimentar*** e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1062
Seán Kelly

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);	b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura***, segurança alimentar*** e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1063
Yannis Maniatis

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);	b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura***, segurança alimentar*** e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1064

Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «***Saúde,*** biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea ***b)***;	b) A vertente «Biotecnologia ***pública***, agricultura ***sustentável*** e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea ***c)***;

Or. en

Alteração 1065
Sigrid Friis, Martin Hojsík, Bart Groothuis, Morten Løkkegaard, Emma Wiesner

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);	b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura***, alimentação*** e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1066
Dario Nardella, Stefano Bonaccini, Cristina Maestre, Maria Grapini, Giorgio Gori, Claire Fita

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos	b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura***, alimentação*** e bioeconomia» — executada através das atividades

capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);	previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Justificação

Esta alteração acrescenta o domínio da alimentação aos domínios da saúde, da agricultura, da biotecnologia e da bioeconomia, a fim de refletir plenamente a importância estratégica das cadeias de valor agroalimentares no âmbito do Programa. Garante-se assim que todas as fases da cadeia, desde a produção primária até à transformação, distribuição e consumo de alimentos, sejam devidamente abrangidas. A alteração permite que o Programa responda melhor às principais prioridades da União, como a segurança alimentar, a resiliência das cadeias de abastecimento e a promoção de regimes alimentares saudáveis e sustentáveis, assegurando simultaneamente a coerência entre a investigação, a inovação e as necessidades económicas e sociais reais.

Alteração 1067
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);	b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura***, alimentação*** e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1068
Katri Kulmuni, Emma Wiesner, Benoit Cassart

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada	*(Não se aplica à versão portuguesa.)*

através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Justificação

O financiamento ao abrigo do Horizonte é de grande importância para a agricultura e a bioeconomia, setores em que a União dispõe de vantagens naturais. Este financiamento contribui para o desenvolvimento destes setores estratégicos, para a preservação da sua vantagem competitiva e para a resposta aos desafios atuais, garantindo a segurança alimentar e promovendo a substituição de produtos de origem fóssil por soluções provenientes do setor da bioeconomia. A proposta da Comissão deve ser apoiada.

Alteração 1069
Nicola Procaccini, Carlo Fidanza, Alessandro Ciriani, Elena Donazzan, Pietro Fiocchi, Lara Magoni, Francesco Torselli, Mariateresa Vivaldini

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);	b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura***, alimentação*** e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1070
Julie Rechagneux, Aleksandar Nikolic, Mélanie Disdier

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde**,** biotecnologia***, agricultura e bioeconomia***» — executada através das atividades previstas nos	b) A vertente «Saúde ***e*** biotecnologia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que

capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);	contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1071
Sarah Knafo

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia***, agricultura e bioeconomia***» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);	b) A vertente «Saúde ***e*** biotecnologia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1072
Yvan Verougstraete, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º ***2, alínea b)***;	b) A vertente «Saúde, biotecnologia, agricultura e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º***3***;

Or. en

Alteração 1073
Paulo Cunha

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b-A) A vertente específica dedicada à agricultura no âmbito do capítulo V, «APOIO À SAÚDE, BIOTECNOLOGIA, AGRICULTURA E BIOECONOMIA», a fim de assegurar a complementaridade com a política agrícola comum (PAC) no apoio ao investimento na inovação e nas infraestruturas. Esta vertente prevê um montante indicativo no âmbito do quadro de planeamento financeiro.

Or. en

Alteração 1074
Julie Rechagneux, Aleksandar Nikolic, Mélanie Disdier

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b-A) A vertente «Agricultura, alimentação e bioeconomia» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1075
Sarah Knafo

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b-A) A vertente «Agricultura, alimentação e bioeconomia» — executada

através das atividades previstas nos capítulos II e V e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b);

Or. en

Alteração 1076
Christophe Clergeau, Victor Negrescu, Nikos Papandreou, Kristian Vigenin, Thomas Pellerin-Carlin, Vytenis Povilas Andriukaitis, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea b-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b-A) A vertente «Saúde pública» — executada através das atividades previstas no capítulo V-A e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea b-A);

Or. en

Justificação

A política sanitária tem objetivos distintos dos da política industrial e de competitividade, incluindo um alto nível de proteção da saúde humana na definição e execução de todas as políticas e atividades da União. A fim de assegurar a coerência das políticas, a clareza jurídica, a transparência orçamental e a prossecução efetiva dos objetivos de saúde pública, o apoio às ações no domínio da saúde deve ser executado através de uma vertente estratégica específica e de uma arquitetura financeira correspondente.

Alteração 1077
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) A vertente «***Liderança*** digital» — executada através das atividades previstas no capítulos II e VI e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º,	c) A vertente «***Infraestrutura*** digital ***pública e desenvolvimento tecnológico***» — executada através das atividades previstas no capítulos II e VI e que

n.º 2, alínea ***c)***;	contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea ***d)***;

Or. en

Alteração 1078
Yvan Verougstraete, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) A vertente «Liderança digital» — executada através das atividades previstas no capítulos II e VI e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º ***2, alínea c)***;	c) A vertente «Liderança digital» — executada através das atividades previstas no capítulos II e VI e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º ***4***;

Or. en

Alteração 1079
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) A vertente «Resiliência ***e segurança, indústria da defesa*** e espaço» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e VII, incluindo o programa específico relativo à investigação e à inovação no domínio da defesa a que se refere o n.º 1, e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea ***d)***.	d) A vertente «Resiliência e espaço» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e VII, incluindo o programa específico relativo à investigação e à inovação no domínio da defesa a que se refere o n.º 1, e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea ***e)***.

Or. en

Alteração 1080
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) A vertente «***Resiliência e segurança, indústria da defesa*** e espaço» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e VII, incluindo o programa específico relativo à investigação e à inovação no domínio da defesa a que se refere o n.º 1, e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea d).	d) A vertente «***Sociedade resiliente e segura***» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e VII, incluindo o programa específico relativo à investigação e à inovação no domínio da defesa a que se refere o n.º 1, e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea d).

Or. en

Alteração 1081
Yvan Verougstraete, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) A vertente «Resiliência e segurança, indústria da defesa e espaço» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e VII, incluindo o programa específico relativo à investigação e à inovação no domínio da defesa a que se refere o n.º 1, e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º ***2, alínea d)***.	d) A vertente «Resiliência e segurança, indústria da defesa e espaço» — executada através das atividades previstas nos capítulos II e VII, incluindo o programa específico relativo à investigação e à inovação no domínio da defesa a que se refere o n.º 1, e que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º ***5***.

Or. en

Alteração 1082
Elisabetta Gualmini

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 2 – alínea d-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	d-A) A vertente «Inovação urbana», que contribui para os objetivos específicos fixados no artigo 3.º, n.º 2, alínea e);

Or. en

Alteração 1083
Yvan Verougstraete, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 3

Texto da Comissão	*Alteração*
3. O regulamento estabelece igualmente um quadro jurídico que visa garantir a segurança do abastecimento, eliminar os obstáculos ao investimento e os estrangulamentos na produção, bem como apoiar a competitividade da base industrial da União.	***Suprimido***

Or. en

Justificação

Integrado nos objetivos previstos no artigo 3.º.

Alteração 1084
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 3

Texto da Comissão	*Alteração*
3. O regulamento estabelece igualmente um quadro jurídico ***que visa garantir*** a segurança do abastecimento, ***eliminar*** os obstáculos ao investimento e os estrangulamentos na produção, ***bem como apoiar*** a competitividade ***da base industrial*** da União.	3. O regulamento estabelece igualmente um quadro jurídico ***para uma coordenação estreita a nível da União, com vista a identificar os setores estratégicos, as tecnologias e as cadeias de valor que apresentam o maior valor acrescentado comum para a União, a fim de dar prioridade ao apoio à*** segurança do

	seu abastecimento, ***eliminando*** os obstáculos ao investimento e os estrangulamentos na produção, ***reforçando assim*** a competitividade da União***. O presente quadro jurídico complementa os mecanismos existentes estabelecidos ao abrigo de outros atos legislativos da União para determinados setores e cadeias de valor e é aplicado em conformidade com os objetivos, metas e parâmetros de referência consagrados no direito da União***.

Or. en

Alteração 1085
András Gyürk, Jorge Martín Frías

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 3
Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 3

Texto da Comissão	*Alteração*
3. O regulamento estabelece igualmente um quadro jurídico que visa garantir a segurança do abastecimento, eliminar os obstáculos ao investimento ***e*** os estrangulamentos na produção, bem como apoiar a competitividade da base industrial da União.	3. O regulamento estabelece igualmente um quadro jurídico que visa garantir a segurança do abastecimento, eliminar os obstáculos ao investimento***,*** os estrangulamentos na produção ***e o défice de competências***, bem como apoiar a competitividade da base industrial da União***, assegurando simultaneamente um acesso equilibrado e equitativo ao financiamento em todos os Estados-Membros***.

Or. en

Alteração 1086
Barry Andrews, Yvan Verougstraete

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 3

Texto da Comissão	*Alteração*
3. O regulamento estabelece igualmente um quadro jurídico que visa garantir a segurança do abastecimento, eliminar os obstáculos ao investimento e os estrangulamentos na produção, bem como apoiar a competitividade da base industrial da União.	3. O regulamento estabelece igualmente um quadro jurídico que visa garantir a segurança ***e a diversificação*** do abastecimento, eliminar os obstáculos ao investimento e os estrangulamentos na produção, bem como apoiar a competitividade da base industrial da União.

Or. en

Alteração 1087
Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	1-A) «Competitividade», a capacidade das empresas europeias para competir com êxito em nos mercados mundiais, o que pressupõe condições de concorrência equitativas para a indústria europeia relativamente aos concorrentes mundiais no que toca aos custos da atividade empresarial, nomeadamente mediante a facilitação do acesso ao investimento, da redução dos custos da energia, do apoio a soluções de eficiência energética, do aumento da produtividade, do estímulo da capacidade inovadora e de um aumento dos investimentos públicos a longo prazo, e requer mão de obra qualificada, o que deverá gerar empregos de qualidade e um crescimento sustentável em toda a União;

Or. en

Alteração 1088
Massimiliano Salini, Letizia Moratti, Fulvio Martusciello

Proposta de regulamento

Artigo 2 – n.º 1 – ponto 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	1-A) «Competitividade», a capacidade das empresas europeias para competir com êxito em nos mercados mundiais, o que pressupõe condições de concorrência equitativas para a indústria europeia relativamente aos concorrentes mundiais no que toca aos custos da atividade empresarial, nomeadamente mediante a facilitação do acesso ao investimento, da redução dos custos da energia, do apoio a soluções de eficiência energética, do aumento da produtividade, do estímulo da capacidade inovadora e de um aumento dos investimentos públicos a longo prazo, e requer mão de obra qualificada, o que deverá gerar empregos de qualidade e um crescimento sustentável em toda a União;

Or. en

Alteração 1089
Yvan Verougstraete, Stine Bosse, Grégory Allione, Morten Løkkegaard, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez, Bart Groothuis

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	2-A) «Biotecnologia», a aplicação da ciência e da tecnologia aos organismos vivos, assim como às suas partes, produtos e modelos, a fim de alterar materiais vivos ou não vivos para gerar conhecimentos ou produzir bens e serviços;

Or. en

Alteração 1090
Paulius Saudargas

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 3-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	3-A) «Competitividade», a capacidade das empresas europeias para competir com êxito em nos mercados mundiais, o que pressupõe condições de concorrência equitativas para a indústria europeia relativamente aos concorrentes mundiais no que toca aos custos da atividade empresarial, nomeadamente mediante a facilitação do acesso ao investimento, da redução dos custos da energia, do apoio a soluções de eficiência energética, do aumento da produtividade, do estímulo da capacidade inovadora e de um aumento dos investimentos públicos a longo prazo, e requer mão de obra qualificada, o que deverá gerar empregos de qualidade e um crescimento sustentável em toda a União;

Or. en

Alteração 1091
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	4-A) «Autoridade de conceção», a capacidade de uma entidade elegível para decidir, sem restrições impostas por países terceiros não associados ou por entidades de países terceiros não associados, sobre a definição, a adaptação, a integração, a produção, o fabrico e o desenvolvimento do produto de defesa, com base na titularidade dos direitos de propriedade intelectual e no domínio das tecnologias, bem como nas competências e nos conhecimentos necessários. Esta capacidade inclui a autoridade jurídica para substituir ou remover componentes

sujeitos a restrições impostas por países terceiros não associados ou por entidades de países terceiros não associados e substituí-los por componentes alternativos isentos dessas restrições e originários da União.

Or. en

Alteração 1092
Nicolás González Casares, Mohammed Chahim, Elena Sancho Murillo, Lina Gálvez, Yannis Maniatis, Thomas Pellerin-Carlin, Annalisa Corrado, Bruno Tobback, Niels Fuglsang

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	4-A) «Competitividade», a capacidade da União para aumentar a sua produtividade, promover a inovação e preservar o emprego, a equidade social e elevados padrões de vida; para competir com êxito nos mercados mundiais, reforçar a sua autonomia estratégica e independência e assegurar a resiliência da sua economia face a riscos de segurança, geopolíticos, climáticos e ambientais ou a quaisquer outros choques sistémicos, assegurando simultaneamente condições de concorrência equitativas e em plena consonância com a transição limpa e os objetivos climáticos da União;

Or. en

Alteração 1093
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*

4-A) «Produtos de defesa», quaisquer produtos relacionados com a defesa a que se refere o anexo da Diretiva 2009/43/CE, incluindo, se for caso disso, os seus componentes e as matérias-primas correspondentes, na medida em que se destinem ou sejam utilizados inteiramente na produção de produtos de defesa, bem como obras, fornecimentos e serviços diretamente relacionados com esses produtos em relação a um ou a todos os elementos do seu ciclo de vida, na aceção do artigo 2.º, alínea c), da Diretiva 2009/81/CE;

Or. en

Alteração 1094
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	(4-A) «Autoridade de conceção», a capacidade de decidir, sem restrições impostas por países terceiros não associados ou entidades de países terceiros não associados, acerca da definição, adaptação e evolução da conceção dos produtos de defesa, incluindo a autoridade jurídica para substituir ou remover componentes que estejam sujeitos a restrições impostas por países terceiros não associados ou entidades de países terceiros não associados.

Or. ro

Alteração 1095
Jana Nagyová, Ondřej Knotek, Tomáš Kubín, Klara Dostalova, Vilis Krištopans, Afroditi Latinopoulou, Anna Bryłka, Jorge Buxadé Villalba, António Tânger Corrêa

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	4-A) «Painel Europeu da Inovação», a avaliação comparativa anual do desempenho dos Estados-Membros em matéria de inovação, publicada pela Comissão com base nos dados estatísticos harmonizados mais recentes disponibilizados ao público pelo Eurostat e, se for caso disso, por outras fontes oficiais de dados da União, classificando os Estados-Membros por referência à média da União;

Or. en

Alteração 1096
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	4-B) «Comunidades de energia», uma comunidade de cidadãos para a energia na aceção do artigo 2.º, ponto 11, da Diretiva (UE) 2019/944 e «comunidade de energia renovável», uma comunidade de energia renovável na aceção do artigo 2.º, ponto 16, da Diretiva (UE) 2018/2001;

Or. en

Alteração 1097
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*

	4-C) «Entidades da economia social», entidades privadas, independentes das autoridades públicas, que fornecem bens e prestam serviços aos seus membros ou à sociedade em geral e operam de acordo com os princípios da economia social, em especial o primado das pessoas e da finalidade social e/ou ambiental sobre o lucro, o reinvestimento da maioria dos lucros e excedentes na prossecução de objetivos de interesse coletivo ou geral e a governação democrática e/ou participativa. Essas entidades incluem cooperativas, sociedades mutualistas, associações, incluindo instituições de beneficência, fundações, empresas sociais e outras formas jurídicas reconhecidas a nível dos Estados-Membros que respeitem estes princípios;

Or. en

Alteração 1098
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-D (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	4-D) «Renovação de edifícios», uma «renovação de edifícios» na aceção do artigo 2.º, ponto 13, do Regulamento (UE) 2023/955;

Or. en

Alteração 1099
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-E (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*

4-E) «Famílias vulneráveis», as «famílias vulneráveis» na aceção do artigo 2.º, ponto 10, do Regulamento (UE) 2023/955;

Or. en

Alteração 1100
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-F (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	4-F) «Microempresas vulneráveis», as microempresas na aceção do artigo 2.º, ponto 11, do Regulamento (UE) 2023/955;

Or. en

Alteração 1101
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 4-G (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	4-G) «Utilizadores vulneráveis de transportes», os «utilizadores vulneráveis de transportes» na aceção do artigo 2.º, ponto 12, do Regulamento (UE) 2023/955;

Or. en

Alteração 1102
Jüri Ratas, Riho Terras, Tobias Cremer, Sven Mikser

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 5

Texto da Comissão	*Alteração*
5) «Estrutura de gestão executiva», o órgão de uma entidade jurídica designado em conformidade com o direito nacional, e que, se for o caso, presta contas ao diretor executivo ou a qualquer outra pessoa com poder de decisão comparável, e que está habilitado a definir a estratégia, os objetivos e a direção global da entidade jurídica e supervisiona e acompanha a tomada de decisões de gestão;	5) «Estrutura de gestão executiva», o órgão de uma entidade jurídica designado em conformidade com o direito nacional, e que, se for o caso, presta contas ao diretor executivo ou a qualquer outra pessoa com poder de decisão comparável, e que está habilitado a definir a estratégia, os objetivos e a direção global da entidade jurídica e ***que*** supervisiona e acompanha a tomada de decisões de gestão ***da entidade jurídica***;

Or. en

Alteração 1103
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 5

Texto da Comissão	*Alteração*
5) «Estrutura de gestão executiva», o órgão de uma entidade jurídica designado em conformidade com o direito nacional, e que, se for o caso, presta contas ao diretor executivo ou a qualquer outra pessoa com poder de decisão comparável, e que está habilitado a definir a estratégia, os objetivos e a direção global da entidade jurídica e supervisiona e acompanha a tomada de decisões de gestão;	5) «Estrutura de gestão executiva», o órgão de uma entidade jurídica ***na UE*** designado em conformidade com o direito nacional, e que, se for o caso, presta contas ao diretor executivo ou a qualquer outra pessoa com poder de decisão comparável, e que está habilitado a definir a estratégia, os objetivos e a direção global da entidade jurídica e supervisiona e acompanha a tomada de decisões de gestão;

Or. ro

Alteração 1104
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 6-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	6-A) «Competitividade europeia», a capacidade industrial, humana e financeira da União para gerar prosperidade sustentável a longo prazo através do desenvolvimento, fabrico e implantação de tecnologias e soluções estratégicas que: a) assegurem a soberania e a segurança económica da União; b) melhorem a produtividade e a resiliência estratégica dentro dos limites do planeta, em especial maximizando a eficiência na utilização de recursos, a recuperação de materiais e a reciclagem; c) contribuam para a realização dos objetivos energéticos e ambientais da União, incluindo a transição para a neutralidade climática até 2050, o mais tardar; d) contribuam para os objetivos sociais da União definidos no Pilar Europeu dos Direitos Sociais, contribuindo simultaneamente para a coesão económica, social e territorial em toda a União;

Or. en

Alteração 1105
Radan Kanev

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 6-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	6-A) «Eficiência financeira em primeiro lugar», a seleção, para cada intervenção, da forma de apoio da União menos distorciva e mais eficiente em termos de custos capaz de alcançar o objetivo político, mediante a aplicação de uma ordem de mérito dos instrumentos, na qual são prioritariamente utilizados, sempre que possível, a contratação pública, as garantias, os empréstimos, o capital próprio ou quase-capital e outras

formas de apoio reembolsável, sendo as subvenções utilizadas principalmente quando a ação não é suscetível de financiamento bancário, produz um bem público ou se destina a inovação em fase inicial com fortes repercussões.

Or. en

Alteração 1106
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 7-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	7-A) «Empresa inovadora em fase de arranque» e «empresa inovadora em fase de expansão», entidades na aceção da Recomendação C(2026) 1800 final da Comissão, de 18 de março de 2026;

Or. en

Alteração 1107
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 8

Texto da Comissão	*Alteração*
8) «Interesse público imperativo», para efeitos do artigo 20.º, uma razão imperiosa para prestar apoio da União a uma determinada ação ou conjunto de ações, devido a uma contribuição clara e significativa para a concretização dos objetivos estratégicos no âmbito do FEC, que justifica a aplicação de regras aceleradas e simplificadas à adjudicação;	8) «Interesse público imperativo», para efeitos do artigo 20.º, ***as considerações sólidas e devidamente justificadas que levam a que se pondere a existência de*** uma razão imperiosa para prestar apoio da União a uma determinada ação ou conjunto de ações, devido a uma contribuição clara e significativa para a concretização dos objetivos estratégicos no âmbito do FEC, que justifica a aplicação de regras aceleradas e simplificadas à adjudicação;

Or. en

Alteração 1108
Yvan Verougstraete, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 11

Texto da Comissão	*Alteração*
11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e privado e de mecanismos de apoio estratégico disponibilizados aos destinatários ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso inclui, entre outros elementos, o início das fases de investigação fundamental e aplicada, passando por etapas de expansão e implantação industrial, e terminando no culminar do fabrico em grande escala, maturidade industrial e internacionalização;	***Suprimido***

Or. en

Justificação

O presente ponto deixou de ser pertinente devido a alterações introduzidas noutras partes do texto.

Alteração 1109
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 11

Texto da Comissão	*Alteração*
11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e privado e de mecanismos de apoio	11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e privado e de mecanismos de apoio

estratégico disponibilizados aos destinatários ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, ***incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso inclui, entre outros elementos, o início das fases de*** investigação fundamental e aplicada, ***passando por etapas de*** expansão e implantação ***industrial***, ***e terminando no culminar do fabrico*** em grande escala***, maturidade industrial*** e internacionalização;	estratégico disponibilizados aos destinatários ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento***, desde a*** investigação fundamental e aplicada, ***passando pelo desenvolvimento tecnológico, pela*** expansão e implantação, ***até à adoção*** em grande escala e internacionalização;
	Or. en

Alteração 1110
Georgiana Teodorescu

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 11

Texto da Comissão	*Alteração*
11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e privado e de mecanismos de apoio estratégico disponibilizados aos destinatários ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso inclui, entre outros elementos, o início das fases de investigação fundamental e aplicada, passando por etapas de expansão e implantação industrial, e terminando no culminar do fabrico em grande escala, maturidade industrial e internacionalização;	11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e privado e de mecanismos de apoio estratégico disponibilizados aos destinatários ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso***, que abrange todas as tecnologias definidas como «neutras em carbono» no Regulamento (UE) n.º 2024/1735 (Regulamento Indústria Neutra em Carbono),*** inclui, entre outros elementos, o início das fases de investigação fundamental e aplicada, passando por etapas de expansão e implantação industrial, e terminando no culminar do fabrico em grande escala, maturidade industrial e

internacionalização;

Or. en

Justificação

Esta clarificação garante a segurança jurídica de que as atividades de investigação aplicada relacionadas com todas as tecnologias neutras em carbono (como as tecnologias de energia nuclear e do ciclo do combustível) são elegíveis para apoio da União, juntamente com as fases subsequentes de desenvolvimento e implantação.

Alteração 1111
Matej Tonin, Davor Ivo Stier

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 11

Texto da Comissão	*Alteração*
11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e privado e de mecanismos de apoio estratégico disponibilizados aos destinatários ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso inclui, entre outros elementos, o início das fases de investigação fundamental e aplicada, passando por etapas de expansão e implantação industrial, e terminando no culminar do fabrico em grande escala, maturidade industrial e internacionalização;	11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e privado e de mecanismos de apoio estratégico disponibilizados aos destinatários ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso***, que abrange todas as tecnologias definidas como «neutras em carbono» no Regulamento (UE) n.º 2024/1735 (Regulamento Indústria Neutra em Carbono),*** inclui, entre outros elementos, o início das fases de investigação fundamental e aplicada, passando por etapas de expansão e implantação industrial, e terminando no culminar do fabrico em grande escala, maturidade industrial e internacionalização;

Or. en

Alteração 1112

Laura Ballarín Cereza

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 11

Texto da Comissão	*Alteração*
11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e privado e de mecanismos de apoio estratégico disponibilizados aos destinatários ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso inclui, entre outros elementos, o início das fases de investigação fundamental e aplicada, passando por etapas de expansão e implantação industrial, e terminando no culminar do fabrico em grande escala, maturidade industrial e internacionalização;	11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e privado e de mecanismos de apoio estratégico disponibilizados aos destinatários***, quer se trate de uma única entidade ou de um grupo de entidades colaboradoras,*** ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso inclui, entre outros elementos, o início das fases de investigação fundamental e aplicada, passando por etapas de expansão e implantação industrial, e terminando no culminar do fabrico em grande escala, maturidade industrial e internacionalização;

Or. en

Justificação

A proposta coloca uma tónica excessiva no percurso de investimento das empresas individuais, ao passo que o percurso desde a ideia, passando pela investigação e desenvolvimento e pela prototipagem, até à introdução no mercado e à expansão, é muitas vezes um percurso que envolve grupos de empresas que colaboram em diferentes fases desse percurso.

Alteração 1113
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 11

Texto da Comissão	*Alteração*
11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e	11) «Percurso de investimento», a continuidade do apoio financeiro público e

privado e de mecanismos de apoio estratégico disponibilizados aos destinatários ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso inclui, entre outros elementos, o início das fases de investigação fundamental e aplicada, passando por etapas de expansão e implantação industrial, e terminando no culminar do fabrico em grande escala, maturidade industrial e internacionalização;	privado e de mecanismos de apoio estratégico disponibilizados aos destinatários ***na UE*** ao longo de toda a sua cadeia de desenvolvimento, incluindo uma série abrangente de atividades envolvidas na afetação de recursos financeiros e na prestação de apoio para promover a inovação e o crescimento económico. Este percurso inclui, entre outros elementos, o início das fases de investigação fundamental e aplicada, passando por etapas de expansão e implantação industrial, e terminando no culminar do fabrico em grande escala, maturidade industrial e internacionalização;

Or. ro

Alteração 1114
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 13

Texto da Comissão	*Alteração*
13) «Entidades jurídicas», uma pessoa coletiva, constituída e reconhecida como tal nos termos do direito da União, do direito nacional ou do direito internacional, incluindo as Estruturas para Programas de Armamento Europeus (EPAE), criadas em conformidade com o Regulamento (UE) ***[XXX]***[32] do Parlamento Europeu e do Conselho ***[PIDEUR], dotada*** de personalidade jurídica e com capacidade para agir em nome próprio, exercer direitos e estar sujeita a obrigações, ou uma entidade sem personalidade jurídica, conforme disposto no artigo 200.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento Financeiro;	13) «Entidades jurídicas», uma pessoa coletiva, constituída e reconhecida como tal nos termos do direito da União, do direito nacional ou do direito internacional, incluindo as Estruturas para Programas de Armamento Europeus (EPAE), criadas em conformidade com o Regulamento (UE) ***2025/2643*** do Parlamento Europeu e do Conselho***, o Consórcio para uma Infraestrutura Europeia de Investigação (ERIC), criado em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 723/2009, e o consórcio para uma infraestrutura digital europeia (EDIC), criado em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2022/2481, dotado*** de personalidade jurídica e com capacidade para agir em nome próprio, exercer direitos e estar sujeita a obrigações, ou uma entidade sem personalidade jurídica, conforme disposto no artigo 200.º, n.º 2, alínea c), do

Regulamento Financeiro;

---

*[32] **JO L.., p.***

Or. en

Alteração 1115
Yvan Verougstraete, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 17

Texto da Comissão	*Alteração*
17) «Selo de Competitividade», um selo de qualidade atribuído a uma proposta apresentada no âmbito de um convite à apresentação de propostas que preenche todos os requisitos de qualidade estabelecidos no procedimento de concessão, mas que pode receber apoio de outras fontes de financiamento da União ou nacionais;	***Suprimido***

Or. en

Justificação

Não é necessário, uma vez que é abordado num artigo específico.

Alteração 1116
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 17

Texto da Comissão	*Alteração*
17) «Selo de Competitividade», um selo de qualidade atribuído a uma proposta apresentada no âmbito de um convite à apresentação de propostas que preenche todos os requisitos de qualidade estabelecidos no procedimento de concessão, mas que pode receber apoio de	17) «Selo de Competitividade», um selo de qualidade ***europeu*** atribuído a uma proposta apresentada no âmbito de um convite à apresentação de propostas que preenche todos os requisitos de qualidade estabelecidos no procedimento de concessão, mas que pode receber apoio de

outras fontes de financiamento da União ou nacionais;	outras fontes de financiamento da União ou nacionais;
	Or. ro

Alteração 1117
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 17-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	17-A) «Economia social», um conjunto de entidades de direito privado que fornecem bens e prestam serviços aos seus membros ou à sociedade, abrangendo formas de organização como cooperativas, mútuas, associações (incluindo associações de beneficência), fundações ou empresas sociais, bem como outras formas jurídicas, e que operam de acordo com os seguintes princípios e características fundamentais:
	i) primazia das pessoas e da finalidade social ou ambiental sobre o lucro,
	ii) reinvestimento da totalidade ou da maior parte dos lucros e excedentes na prossecução das suas finalidades sociais ou ambientais e na realização de atividades no interesse dos respetivos membros/utilizadores («interesse coletivo») ou da sociedade em geral («interesse geral»), e ainda
	iii) governação democrática ou participativa;
	Or. en

Alteração 1118
Niels Flemming Hansen

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 18

Texto da Comissão	*Alteração*
18) «***Pequena empresa*** de média capitalização», ***uma entidade definida na*** Recomendação ***2025/3500 final*** da Comissão;	18) «***Pequenas empresas*** de média capitalização», ***empresas que não sejam micro, pequenas e médias empresas, que empregam menos de 1000 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 200 milhões de EUR ou cujo balanço total anual não excede 172 milhões de EUR, sendo esses números e montantes calculados em conformidade com os pontos 1 e 3 a 6 do anexo da*** Recomendação ***2025/1099*** da Comissão ***relativa à definição de pequenas empresas de média capitalização***;

Or. en

Justificação

A fim de alinhar a definição com as posições do Parlamento e do Conselho sobre a proposta omnibus relativa às pequenas empresas de média capitalização.

Alteração 1119
Yvan Verougstraete, Stine Bosse, Grégory Allione, Christophe Grudler, Barry Andrews, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 19-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	19-A) «Empresa em fase de arranque», uma empresa que satisfaz todos os seguintes critérios: a) ser uma empresa autónoma na aceção do ponto 5.1 do anexo da Recomendação C(2026) 1800 final da Comissão; b) empregar menos de 100 pessoas e ter um volume de negócios ou balanço total anual, ou ambos, não superior a 10 milhões de EUR; c) exercer atividade há menos de 10 anos após ter sido registada;

Or. en

Alteração 1120
Yvan Verougstraete, Stine Bosse, Grégory Allione, Christophe Grudler, Barry Andrews, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 19-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	19-B) «Empresa em fase de expansão», uma empresa que satisfaz todos os seguintes critérios: a) Ser uma empresa autónoma na aceção do ponto 5.1 do anexo da Recomendação C(2026) 1800 final da Comissão; c) Ter um volume de negócios ou balanço total anual, ou ambos, superior a 10 milhões de EUR; d) Ter um aumento médio anual do número de empregados ou das receitas superior a 20 % nos dois anos anteriores; e) Satisfazer pelo menos um dos dois critérios seguintes: i) empregar menos de 750 pessoas, ii) não estar cotada em bolsa.

Or. en

Alteração 1121
Yvan Verougstraete, Brigitte van den Berg, Stine Bosse, Grégory Allione, Sigrid Friis, Morten Løkkegaard, Christophe Grudler, Barry Andrews, Emma Wiesner, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 20

Texto da Comissão	*Alteração*
20) «Partes interessadas», pessoas, grupos ou organizações afetados pela execução do programa e que podem estar envolvidos nessa execução;	20) «Partes interessadas», pessoas, grupos ou organizações afetados pela execução do programa e que podem estar envolvidos nessa execução***, designadamente parceiros sociais, organizações da sociedade civil pertinentes, órgãos de poder local e regional, bem como peritos dos setores da indústria, da investigação e da inovação***;

Or. en

Alteração 1122
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 20

Texto da Comissão	*Alteração*
20) «Partes interessadas», pessoas, grupos ***ou*** organizações ***afetados pela execução do programa e que podem estar envolvidos*** nessa execução;	20) «Partes interessadas», pessoas, grupos ***e*** organizações***, incluindo da sociedade civil, que possam ter um interesse legítimo*** nessa execução ***e que devem ser consultados ao longo de toda a execução do programa, nomeadamente na fase de conceção da programação***;

Or. en

Alteração 1123
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 20-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	20-A) «Tecnologias estratégicas», as tecnologias essenciais fundamentais para as transições ecológica e digital, bem como para as aplicações aeroespaciais e de defesa, na aceção do artigo 2.º, ponto 30, do Regulamento Matérias-Primas Críticas;

Or. en

Alteração 1124
Bruno Tobback, Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Nicolás González Casares

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21

Texto da Comissão	*Alteração*
21) «Infraestrutura», todos os elementos físicos e virtuais necessários à prestação de serviços e à realização de atividades económicas, incluindo redes ***e*** ativos, bem como ativos móveis associados à infraestrutura, que promovem a descarbonização, a resiliência, a eficiência, a digitalização e a interoperabilidade.	21) «Infraestrutura», todos os elementos físicos e virtuais necessários à prestação de serviços e à realização de atividades económicas, incluindo redes***,*** ativos***, recursos de flexibilidade, software para tecnologias de reforço das redes e outras soluções sem cabos***, bem como ativos móveis associados à infraestrutura, que promovem a descarbonização, a resiliência, a eficiência, ***soluções de flexibilidade,*** a digitalização e a interoperabilidade.

Or. en

Alteração 1125
Yvan Verougstraete, Brigitte van den Berg, Stine Bosse, Grégory Allione, Sigrid Friis, Morten Løkkegaard, Christophe Grudler, Barry Andrews, Oihane Agirregoitia Martínez, Bart Groothuis

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21

Texto da Comissão	*Alteração*
21) «Infraestrutura», todos os elementos físicos e virtuais necessários à prestação de serviços e à realização de atividades económicas, incluindo redes e ativos, bem como ativos móveis associados à infraestrutura, que promovem a descarbonização, a resiliência, a eficiência, a digitalização e a interoperabilidade.	21) «Infraestrutura», todos os elementos físicos e virtuais necessários à prestação de serviços e à realização de atividades económicas, incluindo redes e ***respetivos instrumentos de equilíbrio, condutas e*** ativos, bem como ativos móveis associados à infraestrutura, que promovem a descarbonização, a resiliência, a eficiência, ***a flexibilidade,*** a digitalização e a interoperabilidade.

Or. en

Alteração 1126
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21

Texto da Comissão	*Alteração*
21) «Infraestrutura», todos os elementos físicos e virtuais necessários à prestação de serviços e à realização de atividades económicas, incluindo redes e ativos, bem como ativos móveis associados à infraestrutura, que promovem a descarbonização, a resiliência, a eficiência, a digitalização e a interoperabilidade.	21) «Infraestrutura», todos os elementos físicos e virtuais necessários à prestação de serviços e à realização de atividades económicas, incluindo redes e ativos, bem como ativos móveis associados à infraestrutura, que promovem a descarbonização, ***a desfossilização,*** a resiliência, a eficiência***, a flexibilidade***, a digitalização e a interoperabilidade.

Or. en

Alteração 1127
Paulo Cunha, Paulo do Nascimento Cabral

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21

Texto da Comissão	*Alteração*
21) «Infraestrutura», todos os elementos físicos e virtuais necessários à prestação de serviços e à realização de atividades económicas, incluindo redes e ativos, bem como ativos móveis associados à infraestrutura, que promovem a descarbonização, a resiliência, a eficiência, a digitalização e a interoperabilidade.	21) «Infraestrutura», todos os elementos físicos e virtuais necessários à prestação de serviços e à realização de atividades económicas, incluindo ***a gestão da água,*** redes e ativos, bem como ativos móveis associados à infraestrutura, que promovem a descarbonização, a resiliência, a eficiência, a digitalização e a interoperabilidade.

Or. en

Alteração 1128
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21 – alínea a (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a) «Resultados», efeitos, tangíveis ou intangíveis, de uma determinada ação no

âmbito do Fundo, tais como dados, conhecimento ou informações, independentemente da sua forma ou natureza e de serem ou não passíveis de proteção, bem como quaisquer direitos a eles associados, incluindo os direitos de propriedade intelectual;

Or. ro

Alteração 1129
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21 – alínea b (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b) «Relatório especial», um elemento documental específico, resultante de uma ação de investigação, que resume os resultados da ação, fornece informações exaustivas sobre os princípios básicos, os objetivos, os resultados, as propriedades básicas, os ensaios efetuados, os potenciais benefícios, as potenciais aplicações e a via de exploração recomendada da investigação para fins de desenvolvimento, incluindo informações sobre a titularidade dos direitos de propriedade intelectual, mas sem que seja exigida a inclusão de informações sobre esses direitos;

Or. ro

Alteração 1130
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21 – alínea c (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c) «Produtos químicos críticos»,

moléculas químicas essenciais para as tecnologias estratégicas e as cadeias de valor e que dependem do aprovisionamento de um único país terceiro ou de apenas alguns fornecedores, na aceção do Plano de Ação para a Indústria Química Europeia (COM(2025) 530).

Or. ro

Alteração 1131
Julie Rechagneux, Aleksandar Nikolic, Mélanie Disdier

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) «Parceiros de coinvestimento», investidores privados, incluindo investidores institucionais, intervenientes no capital de risco e gestores de fundos de investimento alternativos, que: a) coinvistam com o Instrumento InvestEU do FEC em operações que apoiem as prioridades estratégicas da União; b) se comprometam a adotar comportamentos de investimento consentâneos com a competitividade a longo prazo e a autonomia estratégica da União, incluindo uma orientação paciente para o capital e o cumprimento das condições de saída e revenda dos ativos apoiados; c) tenham sido reconhecidos pela Comissão, na sequência de um processo de qualificação, como cumprindo os requisitos estabelecidos nas diretrizes em matéria de investimento a que se refere o artigo [X] e cujo reconhecimento não constitua a atribuição de tarefas de execução orçamental na aceção do artigo 62.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509;

Or. en

Alteração 1132
Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Christophe Clergeau, Bruno Tobback, Pierre Jouvet, Raphaël Glucksmann

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – parágrafo 1 (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	«Competitividade», a capacidade da União para aumentar a sua produtividade, fomentar a inovação, competir com êxito nos mercados mundiais, melhorar as competências e criar empregos de qualidade na União, a fim de reforçar a sua autonomia estratégica e independência e assegurar a resiliência da sua economia face a riscos de segurança, geopolíticos, sanitários, climáticos e ambientais ou a quaisquer outros choques sistémicos, assegurando simultaneamente condições de concorrência equitativas e o alinhamento com a transição para uma economia limpa e com os objetivos climáticos da União, bem como promovendo a coesão social, económica e territorial;

Or. en

Alteração 1133
Giorgio Gori, Stefano Bonaccini, Annalisa Corrado

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) xx) «Vertente "Inovação regional, territorial e urbana"», uma parte específica dos programas de trabalho que apoia a investigação, o ensaio, a demonstração, a contratação pública e a implantação de soluções inovadoras a nível regional, territorial e urbano,

através da cooperação entre os órgãos de poder local e regional, as respetivas agências de energia, os prestadores de serviços públicos, as PME, as organizações de investigação e tecnologia, as instituições de ensino superior, os investidores e a sociedade civil;

Or. en

Alteração 1134
Paolo Borchia, Isabella Tovaglieri, Raffaele Stancanelli, András Gyürk

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) «Dependência estratégica», as situações em que existem apenas opções limitadas de diversificação ou substituição e em que a União depende predominantemente de um único ou de um pequeno número de países ou entidades de países terceiros para o aprovisionamento de tecnologias críticas — incluindo no domínio digital —, matérias-primas críticas, infraestruturas críticas ou cadeias de abastecimento críticas suscetíveis de afetar a segurança, a segurança económica ou a ordem pública da União;

Or. en

Justificação

As dependências estratégicas devem ser abordadas principalmente através da diversificação das fontes, dos fornecedores e das rotas, reforçando assim a resiliência e reduzindo a vulnerabilidade a choques externos. O objetivo geral deve consistir em atenuar as dependências excessivas, evitando simultaneamente uma abordagem orientada para a autarcia económica, que não seria nem realista nem desejável numa economia aberta e integrada a nível mundial. A referência explícita ao domínio digital reflete a crescente importância das cadeias de abastecimento digitais enquanto fonte de vulnerabilidade estratégica.

Alteração 1135
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) «Infraestrutura crítica», o elemento, sistema ou parte deste situado nos Estados-Membros que é essencial para a manutenção de funções vitais para a sociedade, a saúde, a segurança e o bem-estar económico ou social, e cuja perturbação ou destruição teria um impacto significativo direto ou indireto em, pelo menos, dois Estados-Membros, dada a impossibilidade de continuar a assegurar essas funções;

Or. en

Alteração 1136
Bruno Tobback, Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Daniel Attard

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) «Infraestrutura tecnológica», instalações, equipamentos, linhas-piloto, instalações de ensaio e demonstração e serviços conexos que permitem a validação, o ensaio, a expansão e a implantação pré-comercial de tecnologias em atividades não económicas pré-concorrenciais, tal como definidas no Horizonte Europa;

Or. en

Alteração 1137
Borys Budka, Danuše Nerudová, Davor Ivo Stier, Nikolina Brnjac, Karlo Ressler, Miriam Lexmann, Adam Jarubas, Krzysztof Hetman, Kamila Gasiuk-Pihowicz,

Mirosława Nykiel, Iuliu Winkler, Loránt Vincze, Andrzej Halicki, Virgil-Daniel Popescu, Inese Vaidere, Tomáš Zdechovský, Siegfried Mureşan, Ioan-Rareş Bogdan, Daniel Buda, Gheorghe Falcă, Adina Vălean, Romana Tomc, Radan Kanev, Eva Maydell, Eszter Lakos, Jan Farský, Rasa Juknevičienė, Andrey Kovatchev, Andrey Novakov, Ilia Lazarov, Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) «Candidatos menos experientes», entidades jurídicas e os seus antecessores, aos quais, nos cinco anos anteriores ao termo do prazo do convite, não tenha sido concedido financiamento ao abrigo de um programa da União gerido de forma centralizada ou que tenham apresentado propostas elegíveis que não foram selecionadas para financiamento.

Or. en

Alteração 1138
Laura Ballarín Cereza

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) «Pontos de controlo», no contexto dos ecossistemas de inovação, os ecossistemas que constituem âncoras de partes essenciais da cadeia de valor e que, por conseguinte, são indispensáveis ao longo de todo o percurso, desde a investigação até à expansão, incluindo a conceção, o fabrico e a implantação de um produto;

Or. en

Justificação

Um ponto de controlo é uma atividade empresarial única que os intervenientes na cadeia de valor não podem contornar.

Alteração 1139
Sofie Eriksson

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) «Setores de alto risco», os setores que apresentam um risco mais elevado de exploração e abuso laboral, nomeadamente a construção, a agricultura, a hotelaria, o trabalho doméstico, os transportes e a logística, a transformação de carne e alimentos, os serviços de limpeza e a prestação de cuidados.

Or. en

Alteração 1140
Jana Nagyová

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) «Infraestruturas lineares», redes físicas contínuas de grande escala que se estendem por longas distâncias de forma predominantemente linear, permitindo a circulação de mercadorias, pessoas e energia entre territórios. A proposta da Comissão refere-se a investimentos em infraestruturas, mas não define «infraestruturas lineares», criando potenciais ambiguidades na interpretação e elegibilidade.

Or. en

Alteração 1141

Christophe Clergeau, Jean-Marc Germain, Nikos Papandreou, Romana Jerković, Kristian Vigenin, Thomas Pellerin-Carlin, Vytenis Povilas Andriukaitis, Victor Negrescu, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-A) «Uma Só Saúde», a abordagem «Uma Só Saúde» na aceção do artigo 3.º, ponto 7, do Regulamento (UE) 2022/2371 do Parlamento Europeu e do Conselho;

Or. en

Alteração 1142
Paolo Borchia, Isabella Tovaglieri, Raffaele Stancanelli

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-B) «Resiliência», a capacidade da União para enfrentar os desafios físicos, digitais e híbridos nos domínios da economia, da segurança e da segurança económica e para se adaptar a esses desafios. A resiliência é um desafio para a sociedade no seu conjunto, exigindo uma estreita cooperação entre os decisores políticos, as agências governamentais e a comunidade empresarial. Uma economia forte e competitiva é o pilar de uma União resiliente.

Or. en

Justificação

A resiliência deve ser explicitamente definida de modo a abranger todo o espetro de ameaças modernas, incluindo os desafios físicos, digitais e híbridos. A definição deve também refletir a dimensão social da resiliência e o papel essencial da comunidade empresarial, juntamente com os intervenientes públicos. Uma economia forte é a base indispensável de uma União resiliente.

Alteração 1143
Giorgio Gori, Stefano Bonaccini, Annalisa Corrado

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-B) xy) «Polo de inovação regional, territorial e urbana», uma plataforma com vários intervenientes que apoia um ecossistema local e urbano (de inovação), incluindo o desenvolvimento de reservas de projetos, a criação de parcerias e o acesso facilitado a infraestruturas e financiamento.

Or. en

Alteração 1144
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-B) «Emprego de qualidade», um emprego que oferece emprego estável, salários adequados, boas condições de trabalho, incluindo disposições em matéria de saúde e segurança, oportunidades de melhoria de competências e requalificação, e que é abrangido pela negociação coletiva.

Or. en

Alteração 1145
Borys Budka, Eszter Lakos, Eva Maydell, Radan Kanev, Romana Tomc, Adina Vălean, Gheorghe Falcă, Daniel Buda, Ioan-Rareş Bogdan, Siegfried Mureşan, Tomáš Zdechovský, Inese Vaidere, Virgil-Daniel Popescu, Andrzej Halicki, Loránt Vincze, Iuliu Winkler, Mirosława Nykiel, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Krzysztof Hetman, Adam

Jarubas, Miriam Lexmann, Karlo Ressler, Nikolina Brnjac, Davor Ivo Stier, Danuše Nerudová, Jan Farský, Rasa Juknevičienė, Andrey Kovatchev, Andrey Novakov, Ilia Lazarov, Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-B) «Novos candidatos», entidades jurídicas e os seus antecessores, que, antes do termo do prazo do convite, nunca tenham apresentado uma proposta ao abrigo de um programa da União gerido de forma centralizada.

Or. en

Alteração 1146
Bruno Tobback, Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Daniel Attard, Nicolás González Casares

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-B) «Comunidade de energia renovável», uma entidade jurídica na aceção do artigo 2.º, ponto 16, da Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho;

Or. en

Alteração 1147
Bruno Tobback, Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Daniel Attard

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-C) «Ecossistema industrial e de inovação», a rede de intervenientes

interligados ao longo de uma cadeia de valor, incluindo empresas de todas as dimensões, empresas em fase de arranque, fornecedores, prestadores de serviços, organizações de investigação e inovação, a sociedade civil, investidores e autoridades públicas, cujas interações contribuem para o desenvolvimento, a produção, a implantação e a expansão de tecnologias, produtos e serviços no mercado único da União.

Or. en

Justificação

Innovation and industrial ecosystems have not been formally defined in any previous EU legislation. However the concept is clearly described in the "A New Industrial Strategy for Europe" (Com(2020)102) and further developed in the Communication Updating the 2020 New Industrial Strategy: Building a stronger Single Market for Europe's recovery (COM(2021)350). The ECF offers a unique opportunity to officially define and formalize the concept, building on the descriptions in the above mentioned communications and emphasizing their importance in the framework of industrial competitiveness which increasingly depends on networks of interconnected and various actors, interacting across value chains and across regions and Member States.

Alteração 1148
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-C (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-C) «Projeto europeu de interesse comum no domínio da defesa» ou «EDPCI», um projeto industrial colaborativo criado em conformidade com o capítulo IV do Regulamento (UE) 2025/2643;

Or. en

Alteração 1149
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1 – ponto 21-D (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	21-D) «Matérias-primas estratégicas» e «matérias-primas críticas», as matérias-primas enumeradas, respetivamente, nos anexos I e II do Regulamento (UE) 2024/1252 do Parlamento Europeu e do Conselho;

Or. en

Alteração 1150
Rihards Kols
em nome do Grupo ECR

Proposta de regulamento
Artigo 2 – n.º 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	1-A. «Competitividade», a capacidade das empresas e indústrias europeias para competir com êxito nos mercados mundiais, preservando simultaneamente a segurança económica, a soberania tecnológica e a resiliência da União; tal exige condições de concorrência equitativas para a indústria europeia em comparação com os concorrentes mundiais no que respeita aos custos de exercício da atividade económica, nomeadamente através da facilitação do investimento, da redução e estabilização dos custos da energia em todas as vias de descarbonização, do aumento da produtividade, do reforço da capacidade de inovação e industrial, da garantia da segurança das cadeias de abastecimento e das infraestruturas críticas e da manutenção do Estado de direito, da estabilidade interna e de uma postura de segurança credível como condições prévias para um investimento sustentado,

conduzindo à criação de empregos de qualidade e a um crescimento sustentável em toda a União, em especial nas regiões expostas a riscos de segurança mais elevados;

Or. en

Justificação

A Regulation establishing a 'Competitiveness Fund' must define 'competitiveness' so as to enable a clear intervention logic, budgetary control and ex-post evaluation. The definition should reflect the components identified in the Draghi and Letta reports and the Competitiveness Compass: external market performance, the cost of doing business including stable energy costs, productivity, innovation and industrial capacity, and the resilience of supply chains and infrastructure. Reference to the rule of law and security as preconditions for sustained investment is consistent with Recital 2 and with Article 4(2) TEU.

Alteração 1151
Sarah Knafo

Proposta de regulamento
Artigo 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	Artigo 2.º-A
	Definição de competitividade
	Para efeitos do presente regulamento, entende-se por «competitividade» a capacidade das empresas da União, em particular dos operadores industriais e das respetivas cadeias de valor europeias, para desenvolver, produzir e comercializar bens e serviços nos mercados mundiais com um nível de produtividade, inovação e eficiência de custos comparável ou superior ao dos seus principais concorrentes internacionais, assegurando simultaneamente a resiliência e a autonomia estratégica da União.

Or. en

Alteração 1152
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em ***aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em*** setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em ***promover a expansão de*** setores e tecnologias estratégicos ***para a segurança económica e o desenvolvimento económico, em conformidade com os limites do planeta e reduzindo a dependência dos combustíveis fósseis, complementando o Programa-Quadro de Investigação e Inovação*** ao longo do percurso de investimento***, apoiando a disponibilidade de uma mão de obra altamente qualificada, saudável e adaptável e reforçando cadeias de abastecimento europeias resilientes e diversificadas, nomeadamente através da participação das PME, permitindo assim reforçar a competitividade europeia e contribuindo simultaneamente para a coesão social e territorial. O FEC contribui para a consecução dos objetivos da legislação e das políticas pertinentes da União e é executado, nomeadamente***, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1153
Laura Ballarín Cereza

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. ***O objetivo geral*** do FEC ***consiste*** em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes	1. ***Os objetivos gerais*** do FEC ***consistem*** em aumentar a competitividade europeia***, continuando simultaneamente a honrar os compromissos assumidos em matéria de transição limpa e de***

medidas:	***descarbonização industrial na Europa***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ***essenciais para a competitividade da UE*** ao longo do percurso de investimento***, incluindo através do apoio a projetos colaborativos entre empresas, nomeadamente PME, empresas em fase de arranque e grandes empresas, autoridades públicas regionais, universidades e organizações de investigação e tecnologia, que contribuam para esse objetivo***, através das seguintes medidas:

Or. en

Justificação

The green transition is the EU's strategic advantage for increased competitiveness, and the EU needs to stay on the course. Europe must continue to take action to support a sustainable industrial transition and create incentives that make it attractive for European companies to stay in Europe. Competitiveness is inherently territorial and economic development is often a regional competence. European regions are at the heart of the European Union's competitiveness, with their investments accounting for about two thirds of the increase in total public investments in the EU in 2023. They play a pivotal role in shaping the conditions for industries and businesses to thrive through land-use planning, infrastructure development, education, housing, research, training, and quality of life.

Alteração 1154
Paolo Borchia, Isabella Tovaglieri, Raffaele Stancanelli

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. ***O objetivo geral*** do FEC ***consiste*** em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. ***Os objetivos gerais*** do FEC ***consistem*** em aumentar a competitividade europeia***, continuando simultaneamente a honrar os compromissos assumidos em matéria de transição limpa e de descarbonização industrial na Europa***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ***essenciais para a competitividade da UE*** ao longo do percurso de investimento***, incluindo através do apoio a projetos colaborativos***

	entre empresas, nomeadamente PME, empresas em fase de arranque e grandes empresas, autoridades públicas regionais e locais, universidades e organizações de investigação e tecnologia, que contribuam para esse objetivo, através das seguintes medidas:

Or. en

Justificação

A competitividade é intrinsecamente territorial e o desenvolvimento económico é frequentemente uma competência regional. As regiões e os municípios europeus estão no centro da competitividade da União e desempenham um papel fundamental na criação das condições necessárias para o florescimento das indústrias e das empresas. A inclusão explícita das autoridades públicas regionais e locais reflete esta realidade.

Alteração 1155
Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. ***O objetivo geral*** do FEC ***consiste*** em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. ***Os objetivos gerais*** do FEC ***consistem*** em aumentar a competitividade europeia***, continuando simultaneamente a honrar os compromissos assumidos no Pacto Ecológico Europeu***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ***essenciais para a competitividade da UE*** ao longo do percurso de investimento***, incluindo através do apoio a projetos colaborativos entre empresas, nomeadamente PME, empresas em fase de arranque e grandes empresas, autoridades públicas regionais, universidades e organizações de investigação e tecnologia, que contribuam para esse objetivo***, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1156
Yvan Verougstraete, Brigitte van den Berg, Stine Bosse, Grégory Allione, Sigrid Friis, Christophe Grudler, Barry Andrews, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em ***aumentar*** a competitividade ***europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas***:	1. O objetivo geral do FEC consiste em ***melhorar*** a competitividade ***da União e a sua posição económica a nível mundial, reforçar a sua autonomia estratégica e a sua segurança económica, de modo a assegurar a prosperidade da União e a sua resiliência face a choques económicos, bem como a ameaças geopolíticas e de segurança, riscos climáticos e riscos naturais.***
	1-A. O FEC promove a competitividade da União através dos seguintes objetivos transversais:

Or. en

Alteração 1157
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em ***aumentar a competitividade europeia, nomeadamente*** em setores ***e tecnologias*** estratégicos ***ao longo do percurso de investimento***, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em ***reforçar o progresso e a resiliência nos domínios público, social, ecológico, industrial e tecnológico, através do financiamento e do apoio ao investimento público*** em setores ***civis*** estratégicos, ***infraestruturas públicas, empregos de qualidade, participação democrática e coesão territorial, dando prioridade a projetos com um claro valor acrescentado para a União e de interesse público. Tais objetivos serão alcançados*** através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1158
Eszter Lakos, Paulius Saudargas, Davor Ivo Stier

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento***, incluindo através do apoio a projetos colaborativos entre empresas, nomeadamente PME, empresas em fase de arranque e grandes empresas, autoridades públicas regionais e locais, universidades e organizações de investigação e tecnologia, que contribuam para esse objetivo***, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1159
Sofie Eriksson

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia***, definida como a capacidade da União para impulsionar o crescimento da produtividade e a resiliência, através do apoio a investimentos com forte potencial de inovação que proporcionem valor acrescentado da União, respondam a falhas de mercado e assegurem liderança tecnológica***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do

	percurso de investimento, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1160
Elisabetta Gualmini, Martin Hojsík, Grégory Allione, Bart Groothuis, Morten Løkkegaard, Yvan Verougstraete

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento***, incluindo através do apoio a projetos colaborativos entre empresas, nomeadamente PME, empresas em fase de arranque, grandes empresas, autoridades públicas regionais e locais, universidades e organizações de investigação e tecnologia, que contribuam para esse objetivo***, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1161
András Gyürk

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória
Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade ***europeia***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes	1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade***, a produtividade, a resiliência e a segurança europeias, promovendo a colaboração pan-europeia, o equilíbrio geográfico e a***

medidas:	***participação inclusiva dos Estados-Membros e das suas partes interessadas estratégicas nas cadeias de valor estratégicas***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos***, com uma abordagem tecnologicamente neutra*** ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1162
Nicolás González Casares, Mohammed Chahim, Elena Sancho Murillo, Lina Gálvez, Yannis Maniatis, Thomas Pellerin-Carlin, Annalisa Corrado, Christophe Clergeau, Bruno Tobback, Niels Fuglsang

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade ***europeia***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em ***reforçar,*** aumentar e salvaguardar a competitividade da União***, assegurando simultaneamente o pleno alinhamento com o objetivo de neutralidade climática da União, proporcionando elevados padrões ambientais e de qualidade de vida, proteção e equidade social***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1163
Martin Hojsík, Sigrid Friis, Yvan Verougstraete, Barry Cowen

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste	1. O objetivo geral do FEC consiste

em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:

em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento***, assegurando simultaneamente o pleno alinhamento com o objetivo de neutralidade climática da União e proporcionando elevados padrões ambientais e de proteção***, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1164
Michał Kobosko, Martin Hojsík, Ivars Ijabs, Lucia Yar, Joanna Scheuring-Wielgus, Krzysztof Śmiszek

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em ***aumentar*** a competitividade ***europeia***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em ***reforçar*** a competitividade ***da União em todos os Estados-Membros da UE, apoiando investimentos que proporcionem valor acrescentado à União***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1165
Mirosława Nykiel, Borys Budka, Adam Jarubas, Krzysztof Hetman, Kamila Gasiuk-Pihowicz

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em ***aumentar*** a competitividade ***europeia***, nomeadamente em setores e tecnologias	1. O objetivo geral do FEC consiste em ***reforçar*** a competitividade ***da União em todos os Estados-Membros da UE,***

estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	***apoiando investimentos que proporcionem valor acrescentado à União***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1166
Barry Andrews, Yvan Verougstraete

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade e a resiliência europeias***, apoiando a inovação, a produtividade, a resiliência e a diversificação***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos e inovadores ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1167
Martin Hojsík, Barry Cowen

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia em toda a União ***e acelerar a transição justa para uma economia com impacto neutro no clima***, nomeadamente em setores e tecnologias estratégicos ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:

Or. en

Alteração 1168
Jörgen Warborn, Tomas Tobé

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente ***em*** setores e tecnologias ***estratégicos*** ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:	1. O objetivo geral do FEC consiste em aumentar a competitividade europeia, nomeadamente ***nos*** setores ***estratégicos identificados através dos quatro domínios de intervenção do FEC*** e ***em*** tecnologias ***estratégicas*** ao longo do percurso de investimento, através das seguintes medidas:

Or. sv

Alteração 1169
Jörgen Warborn, Tomas Tobé

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea -a (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	-a) Ser o instrumento emblemático da União para apoiar investimentos socialmente importantes nos processos de desenvolvimento, implantação e fabrico que se revestem da maior importância estratégica para a competitividade da União e a sua posição a nível mundial;

Or. sv

Alteração 1170
Jörgen Warborn, Tomas Tobé

Proposta de regulamento

Artigo 3 – n.º 1 – alínea -a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	-a-A) Apoiar esforços duradouros de reforço das capacidades em domínios estratégicos de grande importância para a União no seu conjunto;

Or. sv

Alteração 1171
Letizia Moratti, Massimiliano Salini, Fulvio Martusciello

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, ***nomeadamente*** através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da ***sua*** produção e implantação industrial;	a) ***Em conformidade com o princípio da neutralidade tecnológica,*** gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, através do desenvolvimento ***e da implantação, difusão, expansão e comercialização*** de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da produção e implantação industrial ***de tecnologias, tais como as definidas como tecnologias neutras em carbono no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2024/1735, tecnologias estratégicas ao abrigo do Regulamento (UE) 2024/795 e soluções de transição definidas no artigo 10.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2020/852***;

Or. en

Alteração 1172
Yvan Verougstraete, Brigitte van den Berg, Grégory Allione, Sigrid Friis, Morten Løkkegaard, Christophe Grudler, Barry Andrews, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) ***Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos*** da União***, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como*** de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas ***com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial***;	a) ***Aumentar a produtividade e a inovação, nomeadamente através das seguintes ações:***
	i) alinhamento das políticas de investigação, inovação e industriais, de modo a converter a excelência da investigação da União ***em força industrial nos mercados mundiais,***
	ii) desenvolvimento e aceleração da implantação de tecnologias ***sustentáveis*** emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas***,***
	iii) resolução da escassez de competências em setores estratégicos e em tecnologias ***emergentes futuras, bem como apoio a competências de empreendedorismo e empresariais***;

Or. en

Alteração 1173
Krzysztof Hetman, Adam Jarubas, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente	a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente

através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;	através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial***, e através da implantação em grande escala, da replicação e da integração nas cadeias de valor europeias de tecnologias maduras e em fase de comercialização***;

Or. en

Alteração 1174
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, ***nomeadamente através do desenvolvimento*** de inovação disruptiva e incremental***, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas*** com potencial económico significativo, em especial ***através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial***;	a) Gerar ***um*** impacto ***positivo a nível*** tecnológico, económico***, social*** e ambiental a partir dos investimentos da União, ***apoiando a demonstração em escala real, a expansão e a produção em grande escala*** de inovação disruptiva e incremental com potencial económico significativo, em especial ***soluções baseadas na natureza e tecnologias de dupla utilização, com destaque para as tecnologias emergentes e de ponta resultantes da investigação de excelência apoiada ao abrigo do Programa-Quadro***;

Or. en

Alteração 1175
Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial ***através do desenvolvimento e da aceleração da sua*** produção ***e implantação industrial***;	a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial ***processos e tecnologias de*** produção ***avançados, materiais avançados, tecnologias quânticas, inteligência artificial, soluções de cibersegurança e tecnologias de energias renováveis***;

Or. en

Alteração 1176
Christophe Clergeau, Jean-Marc Germain, Romana Jerković, Kristian Vigenin, Thomas Pellerin-Carlin, Vytenis Povilas Andriukaitis

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;	a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial***, garantindo um acesso equitativo a essas tecnologias estratégicas em toda a União***;

Or. en

Justificação

Esta alteração visa reintroduzir as alterações aprovadas no parecer da Comissão SANT.

Alteração 1177
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;	a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial ***a nível da UE***;

Or. ro

Alteração 1178
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico, económico e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta***, de dupla utilização*** e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;	a) Gerar impacto tecnológico, económico***, social*** e ambiental a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta e estratégicas com potencial económico ***e social*** significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;

Or. en

Alteração 1179
Sarah Knafo

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico, económico ***e ambiental*** a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;	a) Gerar impacto tecnológico, ***industrial e*** económico a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;

Or. en

Alteração 1180
Aura Salla

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico**,** económico ***e ambiental*** a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;	a) Gerar impacto tecnológico ***e*** económico a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;

Or. en

Alteração 1181

Christian Ehler, Oliver Schenk, Matej Tonin, Adina Vălean, Pilar del Castillo Vera, Hildegard Bentele, Angelika Niebler, Eszter Lakos, Wouter Beke, Radan Kanev, Susana Solís Pérez, Virgil-Daniel Popescu, Dimitris Tsiodras

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Gerar impacto tecnológico**,** económico ***e ambiental*** a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;	a) Gerar impacto tecnológico ***e*** económico a partir dos investimentos da União, nomeadamente através do desenvolvimento de inovação disruptiva e incremental, bem como de tecnologias emergentes, de ponta, de dupla utilização e estratégicas com potencial económico significativo, em especial através do desenvolvimento e da aceleração da sua produção e implantação industrial;

Or. en

Alteração 1182
Krzysztof Hetman, Adam Jarubas, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Mobilizar e interligar todo o potencial de competitividade de toda a União, promovendo a colaboração pan-europeia e a participação inclusiva dos Estados-Membros em cadeias de valor industriais estratégicas;

Or. en

Alteração 1183
Jana Nagyová, Ondřej Knotek, Tomáš Kubín, Klara Dostalova, Afroditi Latinopoulou, Anna Bryłka

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Mobilizar e interligar todo o potencial de competitividade de toda a União, promovendo a colaboração pan-europeia e a participação inclusiva dos Estados-Membros em cadeias de valor industriais estratégicas;

Or. en

Alteração 1184
Ondřej Krutílek

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Mobilizar e interligar todo o potencial de competitividade de toda a União, promovendo a colaboração pan-europeia e a participação inclusiva dos Estados-Membros em cadeias de valor industriais estratégicas;

Or. en

Alteração 1185
Dimitris Tsiodras

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Mobilizar e interligar todo o potencial de competitividade de toda a União, promovendo a colaboração pan-europeia e a participação inclusiva dos Estados-Membros em cadeias de valor industriais estratégicas;

Or. en

Alteração 1186
Michał Kobosko, Martin Hojsík, Ivars Ijabs, Lucia Yar, Joanna Scheuring-Wielgus, Krzysztof Śmiszek

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Mobilizar e interligar todo o potencial de competitividade de toda a União, promovendo a colaboração pan-europeia e a participação inclusiva dos Estados-Membros em cadeias de valor industriais estratégicas;

Or. en

Alteração 1187
Mohammed Chahim, Sérgio Gonçalves

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados***, da redução da exposição da União às dependências de importação de combustíveis fósseis,***, do apoio ao aumento ***da produção de energia renovável e de combustíveis sustentáveis (tal como definidos nos Regulamentos (UE) 2023/1804, (UE) 2023/1805 e (UE) 2023/2405 e na Diretiva (UE) 2023/2413) na União, do reforço da resiliência das infraestruturas, do apoio ao aumento*** da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção

das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;

Or. en

Justificação

Esta alteração fazia parte das alterações de compromisso negociadas no contexto do parecer da Comissão TRAN.

Alteração 1188
Bruno Tobback, Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Nicolás González Casares

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias ***estratégicas*** e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da ***eliminação progressiva das dependências dos combustíveis fósseis e da descarbonização do sistema energético, da melhoria da eficiência na utilização dos recursos e do reforço da economia circular, da*** diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias e ***materiais estratégicos, do apoio ao desenvolvimento de competências e à criação de empregos sustentáveis, bem como*** da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;

Or. en

Alteração 1189
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ***ou*** evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar ***a resiliência e*** a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados***,*** ***do apoio ao aumento*** da produção europeia ***de*** tecnologias estratégicas ***e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***;	b) Reduzir ***e*** evitar as dependências estratégicas da União ***em recursos naturais e substâncias que suscitam preocupação, nomeadamente através da circularidade e da eficiência na utilização dos recursos***, bem como reforçar a segurança económica ***e a resiliência*** da União***, incluindo face a riscos climáticos e relacionados com a natureza***, nomeadamente através da ***constituição de reservas estratégicas e da*** diversificação das fontes e dos mercados***, bem como do reforço da participação das PME e das pequenas empresas de média capitalização nas cadeias de valor industriais estratégicas pan-europeias e do apoio ao aumento*** da produção europeia ***essencial*** para as tecnologias estratégicas;

Or. en

Alteração 1190
Georgiana Teodorescu

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***, de investimentos direcionados em fatores de produção agrícolas essenciais e da resposta a estrangulamentos das cadeias de abastecimento através da logística, de infraestruturas estratégicas nos domínios da alimentação e da energia e de fatores de produção essenciais para a***

agricultura;

Or. en

Alteração 1191
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes ***e dos mercados***, ***do*** apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes***, da redução da dependência das importações de combustíveis fósseis e da melhoria da eficiência na utilização dos recursos***, ***da garantia do controlo democrático das infraestruturas e serviços essenciais, de investimentos públicos diretos e de*** apoio ***condicionado*** ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;

Or. en

Alteração 1192
Yvan Verougstraete, Brigitte van den Berg, Stine Bosse, Grégory Allione, Sigrid Friis, Morten Løkkegaard, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União***, bem como reforçar a resiliência e*** a segurança ***económica da União***, nomeadamente ***através da diversificação das fontes e dos mercados,***	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União ***e a concentração de fornecedores, em especial para garantir*** a segurança ***do abastecimento***, nomeadamente ***o abastecimento***

do apoio ao aumento da produção ***europeia de tecnologias estratégicas e da criação***, reforço e proteção das cadeias de valor ***e das infraestruturas*** críticas da União;	***energético, através das seguintes ações:***
	i) garantia da capacidade de fabrico e produção ***na União, especialmente em setores estratégicos***,
	ii) reforço e proteção das cadeias de valor críticas da União***,***
	iii) melhoria da eficiência na utilização dos recursos e da circularidade,
	iv) diversificação das fontes e dos mercados;

Or. en

Alteração 1193
Yannis Maniatis

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***, designadamente as cadeias de abastecimento agroalimentares e os fatores de produção agrícolas críticos essenciais para a segurança alimentar e a autonomia estratégica da União***;

Or. en

Alteração 1194

Jüri Ratas, Riho Terras, Tobias Cremer, Sven Mikser

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***, designadamente ante o aumento das ameaças emergentes de natureza tanto híbrida como cinética e a instrumentalização das dependências***;

Or. en

Alteração 1195
Radan Kanev, Miriam Lexmann, Paulius Saudargas, Eszter Lakos

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***, promovendo simultaneamente a colaboração a nível da UE e a participação inclusiva dos Estados-Membros nas cadeias de valor industriais estratégicas***;

Or. en

Alteração 1196
Niels Flemming Hansen

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, ***da redução da exposição da União às dependências das importações, da melhoria da eficiência e da circularidade dos recursos,*** do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;

Or. en

Alteração 1197
Jan Farský, Miriam Lexmann

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União***, designadamente de países não democráticos***, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados ***mediante o reforço da cooperação com parceiros de confiança***, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;

Or. en

Alteração 1198
Dario Nardella, Stefano Bonaccini, Cristina Maestre, Maria Grapini, Giorgio Gori, Claire Fita, Eric Sargiacomo

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***, designadamente as cadeias de abastecimento agroalimentares e os fatores de produção agrícolas estratégicos para a segurança alimentar***;

Or. en

Alteração 1199
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***, designadamente as cadeias de***

	abastecimento agroalimentares e os fatores de produção agrícolas estratégicos para a segurança alimentar;

Or. en

Alteração 1200
Martin Hojsík

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, ***da eliminação progressiva de combustíveis fósseis,*** do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***, nomeadamente contra os impactos das alterações climáticas***;

Or. en

Alteração 1201
Paolo Borchia, Isabella Tovaglieri, Raffaele Stancanelli

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor ***e***	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor

das infraestruturas críticas da União;	críticas da União **— *em especial dos seus atuais e potenciais pontos de controlo — e das infraestruturas***;

Or. en

Justificação

Se a Europa pretende reduzir as suas dependências e reforçar a sua resiliência, deve ser dada especial atenção aos «pontos de controlo» dos ecossistemas de inovação, ou seja, aos nós essenciais dos processos de conceção e produção, sem os quais os objetivos estratégicos não podem ser alcançados.

Alteração 1202
Laura Ballarín Cereza

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor ***e das infraestruturas*** críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor críticas da União ***e dos seus atuais e potenciais pontos de controlo, bem como das infraestruturas***;

Or. en

Justificação

Se a Europa pretende reduzir as suas dependências e reforçar a sua resiliência, os ecossistemas de inovação, onde se situam os chamados «pontos de controlo» no percurso do investimento, constituem uma parte essencial desse processo. Estes constituem pontos cruciais no processo de conceção e produção, sem os quais não é possível atingir o objetivo. É necessário prestar especial atenção a estes pontos de controlo.

Alteração 1203
Paulo Cunha, Paulo do Nascimento Cabral

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do ***apoio ao*** aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente ***a segurança alimentar e a segurança dos recursos hídricos, designadamente*** através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;

Or. en

Alteração 1204
Letizia Moratti, Massimiliano Salini, Fulvio Martusciello

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***, bem como da melhoraria da segurança alimentar***;

Or. en

Alteração 1205
Nicola Procaccini, Carlo Fidanza, Alessandro Ciriani, Elena Donazzan, Pietro Fiocchi, Lara Magoni, Francesco Torselli, Mariateresa Vivaldini

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União;	b) Reduzir ou evitar as dependências estratégicas da União, bem como reforçar a resiliência e a segurança económica da União, nomeadamente através da diversificação das fontes e dos mercados, do apoio ao aumento da produção europeia de tecnologias estratégicas e da criação, reforço e proteção das cadeias de valor e das infraestruturas críticas da União***, incluindo no domínio da segurança alimentar***;

Or. en

Alteração 1206
Nicolás González Casares, Mohammed Chahim, Elena Sancho Murillo, Lina Gálvez, Yannis Maniatis, Thomas Pellerin-Carlin, Annalisa Corrado, Christophe Clergeau, Bruno Tobback, Sofie Eriksson, Niels Fuglsang

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea b-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b-A) (nova) Contribuir para a transição para uma economia competitiva, sustentável, circular, eficiente em termos energéticos, hídricos e de recursos, baseada em energias renováveis, com impacto neutro no clima e resiliente;

Or. en

Alteração 1207
Yvan Verougstraete, Brigitte van den Berg, Sigrid Friis, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente***, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados***; ***servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;***	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente;

Or. en

Alteração 1208
Jana Nagyová, Ondřej Knotek, Tomáš Kubín, Klara Dostalova, Afroditi Latinopoulou, Anna Bryłka

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente***, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados***; ***servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à***	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente ***em toda a UE***;

implantação industrial e à implantação no mercado;

Or. en

Alteração 1209
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às ***deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir*** como uma plataforma integrada para ***prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação*** industrial ***e à implantação no mercado***;	c) Dar resposta às ***necessidades infraestruturais fundamentais, servindo*** como uma plataforma integrada para ***apoiar e promover uma política*** industrial ***direcionada nos setores estratégicos, através da promoção e do apoio prioritários ao investimento público, bem como de mecanismos que, sempre que necessário, permitam uma participação direcionada do setor privado ao serviço de objetivos estratégicos, designadamente através da contratação pública***;

Or. en

Alteração 1210
Nicolás González Casares, Mohammed Chahim, Elena Sancho Murillo, Lina Gálvez, Yannis Maniatis, Thomas Pellerin-Carlin, Annalisa Corrado, Christophe Clergeau, Bruno Tobback, Sofie Eriksson, Niels Fuglsang

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento	c) Dar resposta às deficiências do mercado***, incluindo externalidades***

insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;	***negativas,*** e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados***; capacitar as entidades regionais para apoiarem uma transição industrial local e limpa***; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;

Or. en

Alteração 1211
Bruno Tobback, Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Nicolás González Casares

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, ***e mobilizando a poupança dos particulares e das famílias através de instrumentos de investimento específicos, tais como as obrigações verdes europeias,*** bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores e investimentos privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem

	ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;

Or. en

Justificação

Existe um enorme potencial, em grande medida ainda inexplorado, na mobilização das poupanças dos investidores de retalho e das famílias a fim de contribuir para a transição sustentável e para a competitividade das indústrias da União. Desta forma, os cidadãos podem beneficiar em três vertentes: financeiramente, através de rendimentos garantidos provenientes dos seus investimentos; economicamente, contribuindo para a competitividade das nossas indústrias e para a criação de emprego; e em termos de participação social, contribuindo para a prosperidade da sociedade em que vivem.

Alteração 1212
Sarah Knafo

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado ***e*** investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; ***servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;***	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado***,*** investidores institucionais***, fundos de capital de risco e de participações privadas, investidores providenciais, capital de risco empresarial, plataformas de financiamento colaborativo de capital e gestores de fundos de investimento alternativos,*** bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados;;

Or. en

Alteração 1213
Laura Ballarín Cereza

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas***, ecossistemas e aos seus intervenientes individuais,*** em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;

Or. en

Justificação

As empresas individuais operam, na maioria dos casos, no seio de um ecossistema e dependem da colaboração com intervenientes que integram esse ecossistema e que atuam para além dele, bem como dos serviços que o próprio ecossistema lhes disponibiliza. Por conseguinte, o sucesso económico depende do bom funcionamento do sistema no seu conjunto, e não de uma única empresa. Este é o principal argumento a favor da disponibilização de apoio financeiro aos ecossistemas e às entidades que os integram.

Alteração 1214
Paulo Cunha

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo

capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;	capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado***, nomeadamente à primeira implantação industrial***;

Or. en

Alteração 1215
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a ***empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja,*** empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a ***agentes económicos, com especial destaque para*** empresas ***inovadoras*** em fase de arranque, empresas ***inovadoras*** em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;

Or. en

Alteração 1216
Dimitris Tsiodras

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente ***em toda a UE***, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;

Or. en

Alteração 1217
Ondřej Krutílek

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque,	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente ***em toda a UE***, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque,

empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;	empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;

Or. en

Alteração 1218
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento insuficiente, nomeadamente atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando simultaneamente a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas ***na UE*** em todas as fases de desenvolvimento, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;

Or. ro

Alteração 1219
Michał Kobosko, Martin Hojsík, Ivars Ijabs, Lucia Yar, Joanna Scheuring-Wielgus, Krzysztof Śmiszek, Yvan Verougstraete

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento	c) Dar resposta às deficiências do mercado e a situações de investimento

insuficiente***, nomeadamente*** atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando ***simultaneamente*** a duplicação e sem excluir investidores privados; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento***, ou seja, empresas em fase de arranque, empresas em fase de expansão e empresas estratégicas***, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;	insuficiente ***em toda a UE, principalmente*** atraindo capital privado e investidores institucionais, bem como financiamento público de forma proporcionada, evitando a duplicação e sem excluir ***outros*** investidores privados ***ou públicos***; servir como uma plataforma integrada para prestar apoio financeiro direcionado a empresas em todas as fases de desenvolvimento, incluindo as que se dediquem ativamente ao fabrico, à implantação industrial e à implantação no mercado;

Or. en

Alteração 1220
Miriam Lexmann, Paulius Saudargas

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Contribuir para a disseminação da excelência em todos os Estados-Membros de forma geograficamente equilibrada, mediante a afetação de, pelo menos, 25 % da dotação através de convites à apresentação de propostas especificamente destinados a entidades registadas em regiões menos desenvolvidas;

Or. en

Alteração 1221
Radan Kanev, Miriam Lexmann, Paulius Saudargas

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*

	c-A) Contribuir para o equilíbrio geográfico dos investimentos, tendo em conta a necessidade de investir em projetos inovadores em regiões menos desenvolvidas e considerando esta necessidade aquando da concessão de apoio ao abrigo deste fundo;

Or. en

Alteração 1222
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Promover a integração dos mercados de capitais da União em consonância com o objetivo de concretizar uma União da Poupança e dos Investimentos, em especial soluções para fazer face à fragmentação dos mercados de capitais da União, eliminar obstáculos e criar incentivos para os investimentos privados, bem como diversificar e reforçar as fontes de financiamento para as empresas da União em todos os Estados-Membros, incluindo os que dispõem de mercados de capitais menos desenvolvidos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 1223
Yvan Verougstraete, Brigitte van den Berg, Sigrid Friis, Morten Løkkegaard, Christophe Grudler, Barry Andrews, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) ***Promover a integração dos***	d) ***Promover um ambiente propício***

mercados de capitais da União em consonância com o objetivo de concretizar uma União da Poupança e dos Investimentos, em especial ***soluções para fazer face à*** fragmentação dos mercados de capitais da União, ***eliminar*** obstáculos ***e criar*** incentivos para ***os investimentos privados, bem como diversificar e reforçar as fontes de financiamento para as*** empresas ***da União em todos os Estados-Membros, incluindo os que dispõem de mercados de capitais menos desenvolvidos;***

ao crescimento e à competitividade das empresas, em especial ***PME, pequenas empresas de média capitalização, empresas em fase de arranque e empresas em fase de expansão, nomeadamente através das seguintes ações:***

i) correção da fragmentação dos mercados de capitais da União,

ii) eliminação dos obstáculos ***ao longo de toda a trajetória de investimento e criação de*** incentivos para ***o investimento privado,***

iii) melhoria do acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio às empresas ***sociais,***

iv) aprofundamento da integração do mercado bancário da UE;

Or. en

Alteração 1224
Jörgen Warborn, Tomas Tobé

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Promover a integração dos mercados de capitais da União em consonância com o objetivo de concretizar uma União da Poupança e dos Investimentos, em especial soluções para fazer face à fragmentação dos mercados de capitais da União, eliminar obstáculos e criar incentivos para os investimentos privados, bem como diversificar e reforçar as fontes de financiamento para as	d) Promover a integração dos mercados de capitais da União em consonância com o objetivo de concretizar uma União da Poupança e dos Investimentos, em especial soluções para fazer face à fragmentação dos mercados de capitais da União, eliminar obstáculos e criar incentivos para os investimentos privados, bem como diversificar e reforçar as fontes de financiamento para as

empresas da União ***em todos os Estados-Membros, incluindo os que dispõem de mercados de capitais menos desenvolvidos***;	empresas da União;

Or. sv

Justificação

É importante deixar claro que o FEC não é um instrumento da política de coesão. Não pode ser um critério que o apoio deva chegar a todos os Estados-Membros. Pelo contrário, o apoio deve ser orientado para os projetos que proporcionem o maior valor acrescentado para a UE no seu conjunto, independentemente da sua localização geográfica.

Alteração 1225
Jüri Ratas, Riho Terras, Tobias Cremer, Sven Mikser

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea d-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	d-A) Reforçar a BTIDE, dando prioridade a projetos que contribuam para a soberania tecnológica, a resiliência e a segurança do abastecimento na União;

Or. en

Alteração 1226
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea d-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	d-A) Reforçar a investigação fundamental e a investigação orientada para missões e liderada pelo setor público;

Or. en

Alteração 1227
Yvan Verougstraete, Sigrid Friis, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Alinhar o apoio à investigação, à inovação e à política industrial para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União nos mercados mundiais e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa;	***Suprimido***

Or. en

Justificação

Texto integrado na alínea a).

Alteração 1228
Bruno Tobback, Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Nicolás González Casares, Giorgio Gori

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Alinhar o apoio à investigação, à inovação e à política industrial para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União nos mercados mundiais e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa;	e) Alinhar o apoio à investigação, à inovação e à política industrial***, nomeadamente através do reforço dos ecossistemas de inovação e industriais,*** para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União nos mercados mundiais e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa;

Or. en

Alteração 1229
Marc Botenga

Proposta de regulamento

Artigo 3 – n.º 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Alinhar ***o apoio à*** investigação, ***à*** inovação e ***à*** política industrial para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União ***nos mercados mundiais*** e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa;	e) ***Sempre que tal sirva objetivos sociais ou ambientais,*** alinhar ***a*** investigação, ***a*** inovação e ***a*** política industrial para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa;

Or. en

Alteração 1230
Aldo Patriciello

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) ***Alinhar*** o apoio à investigação, à inovação e à política industrial para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União nos mercados mundiais e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa;	e) ***Reforçar a investigação fundamental e aplicada, a inovação e*** o apoio à investigação, à inovação e à política industrial para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União nos mercados mundiais e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa;

Or. en

Alteração 1231
Paolo Borchia, Isabella Tovaglieri, Raffaele Stancanelli

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) ***Alinhar*** o apoio à investigação, à inovação e à política industrial para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União nos	e) ***Reforçar a investigação fundamental e aplicada, a inovação e*** o apoio à investigação, à inovação e à política industrial para converter a

mercados mundiais e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa;	excelência da investigação da União em força industrial da União nos mercados mundiais e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa;

Or. en

Justificação

A atual redação do artigo 3.º, n.º 1, alínea e), reduz o papel da investigação a um mero instrumento de alinhamento com a política industrial. A substituição de «alinhar» por «reforçar a investigação fundamental e aplicada» reflete uma formulação mais ambiciosa e mais precisa: a investigação fundamental e aplicada não está subordinada à política industrial, mas constitui a sua principal fonte. O reconhecimento expresso de ambas as dimensões assegura que o FEC apoia a cadeia completa investigação-mercado, desde a descoberta até à implantação industrial.

Alteração 1232
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Alinhar ***o apoio à*** investigação, ***à*** inovação e ***à*** política industrial para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União ***nos mercados mundiais e garantir o futuro da indústria transformadora na Europa***;	e) ***Coordenar e*** alinhar ***a*** investigação, ***a*** inovação e ***a*** política industrial ***a nível da União*** para converter a excelência da investigação da União em força industrial da União;

Or. en

Alteração 1233
Elisabetta Gualmini

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) e) A fim de reforçar a dimensão territorial da competitividade da União, o objetivo específico de apoiar o

desenvolvimento de ecossistemas de inovação regionais e locais, a par do desenvolvimento urbano sustentável e das iniciativas de inovação urbana, será concretizado através de concursos competitivos dirigidos a consórcios sedeados em municípios, com vista a impulsionar ações de implantação e expansão, incluindo nos domínios da energia limpa, da mobilidade com emissões nulas, da contratação pública circular e da descarbonização, reabilitação e regeneração do ambiente construído, sempre que estas contribuam para a capacidade de inovação e a sustentabilidade das economias regionais e locais. Para maximizar o impacto nos municípios e regiões, o Fundo deve promover sinergias com programas que contribuam para a coesão económica, social e territorial, em especial os que são executados no âmbito dos planos de parceria nacionais e regionais. O Fundo pode prestar assistência técnica aos municípios e às autoridades regionais e locais com vista a apoiar a elaboração de projetos, a contratação pública e o desenvolvimento de quadros normalizados de monitorização, comunicação de informações e verificação.

Or. en

Alteração 1234
Lina Gálvez, Elena Sancho Murillo, Nicolás González Casares, Daniel Attard, René Repasi, Sofie Eriksson, Bruno Tobback

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Contribuir para cobrir, em estreita colaboração com o Horizonte Europa, todo o percurso de investigação e inovação, desde o surgimento de ideias nos organismos de investigação até à

comercialização nos mercados mundiais, permitindo a expansão dos resultados da investigação para soluções e tecnologias inovadoras e contribuindo para reforçar a competitividade industrial em consonância com as estratégias industriais da União;

Or. en

Alteração 1235
Bruno Gonçalves, Daniel Attard, Csaba Molnár, Yannis Maniatis

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Assegurar uma distribuição geograficamente equilibrada das oportunidades em toda a União, libertando todo o potencial de todas as regiões através da facilitação da cooperação entre a indústria, as PME, as organizações de investigação e as autoridades locais e regionais, incluindo as regiões de coesão, as zonas rurais, os territórios periféricos e, em especial, as regiões ultraperiféricas.

Or. en

Alteração 1236
Mohammed Chahim, Sérgio Gonçalves

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Assegurar uma distribuição equilibrada das oportunidades em toda a União, libertando todo o pleno potencial de elevado valor de todas as regiões através da facilitação da cooperação entre

a indústria, as PME, as organizações de investigação e as autoridades locais e regionais, com especial incidência nas regiões de coesão, nas zonas rurais, nos territórios periféricos e, em especial, nas regiões ultraperiféricas.

Or. en

Justificação

Esta alteração fazia parte das alterações de compromisso negociadas no contexto do parecer da Comissão TRAN.

Alteração 1237
Eszter Lakos, Paulius Saudargas, Davor Ivo Stier

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Apoiar a criação de ecossistemas de inovação de base local em todos os Estados-Membros, abrangendo cadeias de valor na sua totalidade;

Or. en

Alteração 1238
Bruno Tobback, Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Daniel Attard, Nicolás González Casares

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como	f) ***f)*** Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes***, das matérias-primas e da economia circular***, digitais e de segurança,

infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	de defesa e espaciais***, tecnológicas***, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos; ***A Comissão avalia e, se for caso disso, propõe ou mobiliza instrumentos financeiros e outros instrumentos, mecanismos e quadros de apoio a nível da União para facilitar e incentivar os investimentos dos Estados-Membros nessas infraestruturas, com vista a reforçar a competitividade, a resiliência e a autonomia estratégica da União.***

Or. en

Justificação

Investments in cross-border and strategic infrastructure are essential for strengthening the Union's competitiveness, resilience and strategic autonomy, particularly in areas such as energy systems, transport networks, digital infrastructure and critical raw materials value chains. However, such investments are capital-intensive and can be unevenly distributed across Member States. In the current geopolitical context, it is essential that all Member States willing to undertake these investments are supported rather than constrained. This is particularly relevant as Member States start from different fiscal positions and budgetary constraints, with Member States sometimes facing higher deficit levels or being subject to corrective procedures under the Union's fiscal governance framework. This amendment therefore invites the Commission to assess and, where appropriate, mobilize or propose Union-level instruments, mechanisms and enabling frameworks that facilitate and incentivize such investments, ensuring that Europe can develop the infrastructure base required for the clean transition, industrial competitiveness and security.

Alteração 1239
Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade ***e para a independência estratégica*** da União, em especial infraestruturas energéticas ***e de transportes***, digitais ***e de segurança, de defesa*** e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade da União, em especial ***no que diz respeito às*** infraestruturas energéticas, digitais***, científicas, de investigação, tecnológicas*** e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos***, incluindo o***

conexos;	***acesso e a operação de infraestruturas científicas de investigação partilhadas — como infraestruturas de computação de elevado desempenho, plataformas de computação quântica e instalações de caracterização de materiais avançados — localizadas nos Estados-Membros e que contribuam para ecossistemas europeus partilhados de investigação e inovação***;

Or. en

Alteração 1240
Radan Kanev, Miriam Lexmann, Paulius Saudargas

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos; ***salienta a necessidade de prestar atenção às regiões orientais da UE que fazem fronteira com a Rússia, a Bielorrússia e a Ucrânia e de considerar os investimentos na sua infraestrutura transfronteiriça e crítica como um investimento estratégico para a segurança, a competitividade e a estabilidade futura da Europa;***

Or. en

Alteração 1241
Krzysztof Hetman, Adam Jarubas, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel

Proposta de regulamento

Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas***, hídricas*** e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais***, de armazenamento de alimentos e de segurança alimentar***, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos***, incluindo nas zonas em processo de transição energética, onde a modernização e a reorientação das redes e instalações existentes podem servir de base a novas atividades competitivas e sustentáveis***;

Or. en

Alteração 1242
Davor Ivo Stier, Nikolina Brnjac

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade ***e*** para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade, ***sendo a digitalização a pedra angular para melhorar os sistemas de gestão do tráfego e a multimodalidade, e contribuindo para a*** independência estratégica ***da União***, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, ***dos STI-C,*** de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1243
Yvan Verougstraete, Brigitte van den Berg, Stine Bosse, Sigrid Friis, Christophe Grudler, Barry Andrews, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas ***da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos***;	f) Desenvolver ***e proteger*** infraestruturas transfronteiriças e críticas ***em todos os setores pertinentes***;

Or. en

Alteração 1244
Oliver Schenk, Marion Walsmann, Hildegard Bentele

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, ***bem como*** infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais***, juntamente com as infraestruturas facilitadoras necessárias para o desenvolvimento, a demonstração, a implantação e a expansão desses projetos estratégicos, as*** infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Justificação

Esta alteração clarifica que o apoio pode igualmente abranger infraestruturas facilitadoras necessárias para o desenvolvimento, a demonstração, a implantação e a expansão de projetos estratégicos e críticos. Tal assegura uma abordagem mais abrangente e eficaz para reforçar a competitividade, a resiliência e a independência estratégica da União.

Alteração 1245
Georgiana Teodorescu

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais***, infraestruturas relacionadas com o setor agroalimentar, incluindo gestão de recursos, hídricas, de cadeias de abastecimento e de redes energéticas***, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1246
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade, ***assim como as infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes,*** e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes,

conexos;	digitais***, de segurança*** e de segurança ***alimentar***, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1247
Michał Kobosko, Ivars Ijabs, Joanna Scheuring-Wielgus, Krzysztof Śmiszek

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade ***e para*** a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas ***e*** de transportes, digitais ***e*** de segurança, de defesa ***e*** espaciais***, bem como infraestruturas*** sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver ***e reforçar as*** infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade ***(incluindo infraestruturas de combustíveis para fins de mobilidade militar),*** a independência estratégica ***e a resiliência*** da União, em especial em especial ***no que diz respeito a*** infraestruturas energéticas***,*** de transportes, digitais***,*** de segurança ***(incluindo a cibersegurança)***, de defesa***,*** espaciais***, hídricas e*** sociais***,*** e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1248
Mirosława Nykiel, Borys Budka, Adam Jarubas, Krzysztof Hetman, Kamila Gasiuk-Pihowicz

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União ***essenciais para*** a competitividade ***e*** para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas ***e*** de transportes, digitais ***e*** de segurança, de	f) Desenvolver ***e reforçar as*** infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade ***(incluindo infraestruturas de combustíveis para fins de mobilidade militar),*** a independência estratégica ***e a resiliência*** da

defesa ***e*** espaciais***, bem como*** infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	União, em especial em especial ***no que diz respeito a*** infraestruturas energéticas***,*** de transportes, digitais***,*** de segurança ***(incluindo a cibersegurança)***, de defesa***,*** espaciais***, hídricas e*** sociais***,*** e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1249
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas ***da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas*** energéticas e de transportes, digitais ***e de segurança, de defesa*** e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas ***essenciais para dar resposta aos desafios societais e ambientais, bem como para assegurar o controlo público e democrático das infraestruturas estratégicas e críticas***, energéticas e de transportes, ***de saúde pública e de medicamentos,*** digitais e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1250
Mohammed Chahim, Sérgio Gonçalves

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e ***para*** a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas ***e*** de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade***, a resiliência, os esforços de descarbonização*** e a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas***,*** de transportes ***e***

infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	***logísticas***, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Justificação

Esta alteração fazia parte das alterações de compromisso negociadas no contexto do parecer da Comissão TRAN.

Alteração 1251
Paulo Cunha, Paulo do Nascimento Cabral

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver ***e reforçar as*** infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica ***e resiliência*** da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais***, hídricas e sociais***, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1252
Angelika Winzig

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em

especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, ***sistemas de transporte inteligentes cooperativos (STI-C),*** de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1253
Nicola Procaccini, Carlo Fidanza, Alessandro Ciriani, Elena Donazzan, Pietro Fiocchi, Lara Magoni, Francesco Torselli, Mariateresa Vivaldini

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e ***para*** a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa ***e*** espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade***, a resiliência*** e a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, ***incluindo infraestruturas*** de defesa***,*** espaciais, ***hídricas e de logística alimentar***, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1254
Aldo Patriciello

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de

defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	defesa e espaciais, ***tecnológicas e de investigação,*** bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1255
Massimiliano Salini, Letizia Moratti, Fulvio Martusciello

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade ***e para a independência estratégica*** da União, em especial infraestruturas energéticas ***e*** de transportes***, digitais e de segurança, de defesa*** e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade da União, em especial ***no que diz respeito às*** infraestruturas energéticas***, digitais,*** de transportes e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1256
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) ***Desenvolver*** infraestruturas ***transfronteiriças e*** críticas ***da União*** essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) ***Apoiar o desenvolvimento e a resiliência de*** infraestruturas críticas essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes***, de saúde***, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1257
Christophe Clergeau, Jean-Marc Germain, Nikos Papandreou, Romana Jerković, Kristian Vigenin, Thomas Pellerin-Carlin, Vytenis Povilas Andriukaitis, Victor Negrescu, Estelle Ceulemans, Daniel Attard, Raphaël Glucksmann

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, ***de saúde pública,*** de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Justificação

Esta alteração visa reintroduzir as alterações aprovadas no parecer da Comissão SANT.

Alteração 1258
Wouter Beke

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas ***agroalimentares,*** hídricas e sociais, de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1259
Christophe Clergeau, Jean-Marc Germain, Merja Kyllönen, Nora Mebarek, Thomas Pellerin-Carlin, André Franqueira Rodrigues, Bruno Tobback, Tonino Picula

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa***, marítimas*** e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1260
Daniel Attard

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, ***hídricas,*** digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1261
Sigrid Friis, Martin Hojsík, Morten Løkkegaard, Emma Wiesner

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, ***alimentares,*** digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1262
Dario Nardella, Stefano Bonaccini, Cristina Maestre, Maria Grapini, Giorgio Gori, Claire Fita, Eric Sargiacomo

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa ***e*** espaciais, ***bem como infraestruturas*** sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa ***,*** espaciais, ***hídricas, de logística alimentar,*** sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1263
Jüri Ratas, Riho Terras, Tobias Cremer, Sven Mikser

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial ***no que diz respeito às*** infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como ***às*** infraestruturas sociais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1264
Christian Ehler, Oliver Schenk, Matej Tonin, Adina Vălean, Pilar del Castillo Vera, Hildegard Bentele, Angelika Niebler, Eszter Lakos, Virgil-Daniel Popescu

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais***, bem como infraestruturas sociais*** e de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1265
Aura Salla

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União

essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais***, bem como infraestruturas sociais*** e de dados e serviços conexos;	essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais e de dados e serviços conexos;

Or. en

Alteração 1266
Jörgen Warborn, Tomas Tobé

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como ***infraestruturas sociais e*** de dados e serviços conexos;	f) Desenvolver infraestruturas transfronteiriças e críticas da União essenciais para a competitividade e para a independência estratégica da União, em especial infraestruturas energéticas e de transportes, digitais e de segurança, de defesa e espaciais, bem como de dados e serviços conexos;

Or. sv

Alteração 1267
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Criar ativamente emprego de qualidade através do apoio a salários justos e dignos, a condições de trabalho adequadas, a um diálogo social forte e à negociação coletiva, ao reforço das taxas de sindicalização, à promoção da democracia no trabalho e ao combate ao

abuso e à exploração dos trabalhadores;

Or. en

Alteração 1268
Jüri Ratas, Riho Terras, Tobias Cremer, Sven Mikser

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Reforçar a proteção e supervisão das infraestruturas transfronteiriças e críticas da União e o desenvolvimento de capacidades essenciais para a resiliência, proteção e supervisão das infraestruturas estratégicas, por exemplo, as energéticas, de transportes, hídricas e subaquáticas;

Or. en

Alteração 1269
Yvan Verougstraete, Sigrid Friis, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;	***Suprimido***

Or. en

Justificação

Texto integrado no número anterior.

Alteração 1270
Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado**,** o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, ***bem como facilitando*** o acesso ao financiamento da União**,** através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados***, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados***;	g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União ***cuja atividade se insira nos domínios abrangidos pelas vertentes estratégicas***, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado ***e*** o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, ***reconhecendo que a maioria das PME inovadoras opera no âmbito de ecossistemas industriais regionais e de redes de clusters; facilitar*** o acesso ***dessas PME e pequenas empresas de média capitalização*** ao financiamento da União através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados***, incluindo através de organismos intermédios regionais com capacidade de gestão delegada; garantir que os convites à apresentação de propostas de natureza ascendente nos programas de trabalho do FEC mantêm uma afetação significativa para consórcios liderados por PME ou com participação de PME, incluindo nas regiões com estratégias de especialização inteligente estabelecidas***;

Or. en

Alteração 1271
Letizia Moratti, Massimiliano Salini, Fulvio Martusciello

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados***;**	g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, e reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados***. Deve ser assegurada uma distinção clara entre as PME e as pequenas empresas de média capitalização, tendo em conta as suas diferentes características estruturais, capacidades financeiras e recursos administrativos, e disponibilizando instrumentos de apoio adaptados às necessidades específicas de cada categoria.***

Or. en

Alteração 1272
Paolo Borchia, Isabella Tovaglieri, Raffaele Stancanelli, András Gyürk

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das ***PME*** e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento ***e*** expansão, designadamente ao melhorando	g) Reforçar a competitividade das ***microempresas, das PME, das empresas em fase de arranque, das empresas em fase de expansão*** e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na

o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;	União, assim como a sua capacidade de crescimento***,*** expansão***, inovação, internacionalização e acesso a novos mercados, bem como de reforço da sua presença a nível local***, designadamente melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Justificação

O reforço da competitividade das empresas de menor dimensão não implica necessariamente a sua expansão, incluindo também a consolidação da sua capacidade de investimento e o reforço da sua presença local. Esta alteração assegura uma maior visibilidade do crescimento empresarial, da adoção pelo mercado e da internacionalização, incluindo das microempresas.

Alteração 1273
Daniel Attard

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações ***e*** garantindo que são proporcionados;	g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações***,*** garantindo que são proporcionados ***e***

mantendo linhas de financiamento separadas para as PME e para as pequenas empresas de média capitalização, a fim de responder às suas diferentes capacidades e necessidades financeiras;

Or. en

Alteração 1274
Borys Budka, Danuše Nerudová, Davor Ivo Stier, Nikolina Brnjac, Karlo Ressler, Miriam Lexmann, Adam Jarubas, Krzysztof Hetman, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel, Iuliu Winkler, Loránt Vincze, Andrzej Halicki, Virgil-Daniel Popescu, Inese Vaidere, Tomáš Zdechovský, Siegfried Mureşan, Ioan-Rareş Bogdan, Daniel Buda, Gheorghe Falcă, Adina Vălean, Romana Tomc, Eszter Lakos, Jan Farský, Rasa Juknevičienė, Andrey Kovatchev, Andrey Novakov, Ilia Lazarov, Emil Radev, Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas ***na*** União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;	g) ***Maximizar o impacto em termos de competitividade do financiamento da UE, reforçando*** a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização e empresas sociais estabelecidas ***em todos os Estados-Membros da*** União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Alteração 1275

Dimitris Tsiodras

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME ***e das pequenas empresas de média capitalização*** estabelecidas ***na*** União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;	g) Reforçar a competitividade das PME estabelecidas ***em toda a*** União, assim como a sua capacidade ***para garantir a viabilidade e a continuidade das operações na UE a longo prazo, e*** a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo ***simultaneamente*** os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Alteração 1276
Nicola Procaccini, Carlo Fidanza, Alessandro Ciriani, Elena Donazzan, Pietro Fiocchi, Lara Magoni, Francesco Torselli, Mariateresa Vivaldini

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos	g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade ***tanto de*** crescimento e expansão ***como de reforço da sua presença a nível local***, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de

decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;	procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Alteração 1277
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar ***a competitividade das*** PME e ***das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas*** na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado***, o microfinanciamento*** e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;	g) Reforçar ***as*** PME ***e o setor da economia social estabelecidos*** na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Alteração 1278
András Gyürk, Jorge Martín Frías

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g
Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média	g) Reforçar a competitividade das PME, das pequenas empresas de média

capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, ***o microfinanciamento e o apoio a empresas sociais, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União,*** através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;	capitalização e das empresas sociais, incluindo as comunidades de energia, estabelecidas ***em toda a*** União, assim como ***a sua capacidade para garantir a viabilidade a longo prazo e a continuidade das suas operações na Europa, e*** sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Alteração 1279
Christian Ehler, Oliver Schenk, Matej Tonin, Adina Vălean, Pilar del Castillo Vera, Hildegard Bentele, Angelika Niebler, Eszter Lakos, Radan Kanev, Susana Solís Pérez, Virgil-Daniel Popescu

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e ***o apoio a empresas sociais, bem como*** facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;	g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Alteração 1280

Aura Salla

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e ***o apoio a empresas sociais, bem como*** facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;	g) Reforçar a competitividade das PME e das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão, designadamente melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Alteração 1281
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) ***Reforçar a competitividade*** das PME ***e*** das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União***, assim como a sua capacidade de crescimento e expansão***, designadamente ao melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e ***o apoio a empresas sociais, bem como*** facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados ***e*** harmonizados, ***reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações*** e ***garantindo que são*** proporcionados;	g) ***Promover a capacidade de crescimento e expansão*** das PME***,*** das pequenas empresas de média capitalização***, das empresas inovadoras em fase de expansão e das empresas sociais*** estabelecidas na União, designadamente melhorando o seu acesso ao ***mercado único e ao*** financiamento, incluindo o investimento privado, o microfinanciamento e facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos ***e prestação de informações*** mais céleres, simplificados, harmonizados e proporcionados;

Or. en

Alteração 1282
Ondřej Krutílek

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	g-A) Reforçar a competitividade das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de assegurarem a viabilidade e a continuidade das operações na UE a longo prazo, e de crescerem e se expandirem, designadamente melhorando o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, e reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Alteração 1283
Dimitris Tsiodras

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea g-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	g-A) Reforçar a competitividade das pequenas empresas de média capitalização estabelecidas na União, assim como a sua capacidade de assegurarem a viabilidade e a continuidade das operações na UE a longo prazo, e de crescerem e se expandirem, designadamente melhorando

	o seu acesso ao financiamento, incluindo o investimento privado, bem como facilitando o acesso ao financiamento da União, através de procedimentos mais céleres, simplificados e harmonizados, e reduzindo os encargos decorrentes da prestação de informações e garantindo que são proporcionados;

Or. en

Alteração 1284
Yvan Verougstraete, Sigrid Friis, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;	***Suprimido***

Or. en

Justificação

Texto integrado no número anterior.

Alteração 1285
Aldo Patriciello

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;	h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas***, de programas integrados, de parcerias público-privadas e de cooperação entre institutos de investigação e universidades***, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;

Or. en

Alteração 1286
Paolo Borchia, Isabella Tovaglieri, Raffaele Stancanelli

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;	h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, ***de programas integrados, de parcerias público-privadas e de cooperação entre institutos de investigação e universidades,*** contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;

Or. en

Justificação

A escassez de competências em setores estratégicos não pode ser resolvida apenas através do investimento. São essenciais programas integrados que articulem as necessidades da educação e do mercado de trabalho, parcerias público-privadas que alinhem a formação com as necessidades industriais e uma cooperação estruturada entre institutos de investigação e universidades, enquanto mecanismos fundamentais para o desenvolvimento do capital humano de que depende a competitividade europeia.

Alteração 1287
Matthias Ecke

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;	h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas***, incluindo a afetação de 5 % do orçamento de cada vertente a ações no domínio das competências***, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;

Or. en

Alteração 1288
Georgiana Teodorescu

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE,	h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE**,**

através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;	***e em domínios-chave, como as comunidades rurais e agrícolas***, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;

Or. en

Alteração 1289
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade ***em setores estratégicos para a competitividade da UE,*** através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de ***competências em*** tecnologias ***emergentes futuras*** e procurando ***acompanhar os investimentos com*** investimentos em competências***, bem como indicar quando estes são incluídos***;	h) ***Prever e*** dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas***, com destaque para os setores estratégicos***, contribuindo para a disponibilidade de ***uma força de trabalho adaptável ao desenvolvimento de*** tecnologias ***profundas*** e procurando ***reduzir as disparidades de género em matéria de competências, bem como assegurando que o apoio público seja acompanhado de*** investimentos em competências***, quando aplicável***;

Or. en

Alteração 1290
Dario Nardella, Stefano Bonaccini, Cristina Maestre, Maria Grapini, Giorgio Gori, Claire Fita, Eric Sargiacomo

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;	h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE***, incluindo a agricultura e o setor agroalimentar***, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;

Or. en

Alteração 1291
Nicola Procaccini, Carlo Fidanza, Alessandro Ciriani, Elena Donazzan, Pietro Fiocchi, Lara Magoni, Francesco Torselli, Mariateresa Vivaldini

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;	h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos***, nomeadamente os setores da agricultura e agroalimentar,*** para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;

Or. en

Alteração 1292

Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;	h) Dar resposta à escassez de competências essenciais***, a médio e longo prazo,*** para todos os tipos de empregos de qualidade em setores estratégicos para a competitividade da UE, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e procurando acompanhar os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;

Or. ro

Alteração 1293
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea h

Texto da Comissão	*Alteração*
h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade ***em setores estratégicos para a competitividade da UE***, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências em tecnologias emergentes futuras e ***procurando acompanhar*** os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;	h) Dar resposta à escassez de competências essenciais para todos os tipos de empregos de qualidade, através de investimentos em competências horizontais e em competências específicas, contribuindo para a disponibilidade de competências***, nomeadamente*** em tecnologias emergentes futuras***,*** e ***acompanhando*** os investimentos com investimentos em competências, bem como indicar quando estes são incluídos;

Or. en

Alteração 1294
Yvan Verougstraete, Sigrid Friis, Christophe Grudler, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i

Texto da Comissão	*Alteração*
i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor;	***Suprimido***

Or. en

Justificação

Texto integrado no número anterior.

Alteração 1295
Raúl de la Hoz Quintano

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i

Texto da Comissão	*Alteração*
i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor;	i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor***. O Fundo Europeu de Competitividade deve desempenhar um papel central na salvaguarda dos princípios fundamentais da concorrência não falseada consagrados no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e na preservação da integridade e da igualdade das condições de concorrência do mercado único***;

Or. en

Alteração 1296
Jüri Ratas, Riho Terras, Tobias Cremer, Sven Mikser

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i

Texto da Comissão	*Alteração*
i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor;	i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor***, reduzindo a fragmentação e o risco de duplicações desnecessárias de produtos e tecnologias de defesa europeus e tendo em conta as necessidades específicas dos Estados-Membros em caso de concretização de ameaças militares convencionais***;

Or. en

Alteração 1297
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i

Texto da Comissão	*Alteração*
i) Assegurar ***a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com*** efeitos indiretos positivos para ***o mercado único*** e a resiliência das ***suas*** cadeias de valor;	i) Assegurar efeitos indiretos positivos para ***a sociedade, nomeadamente através da promoção de uma ampla disponibilidade e acessibilidade dos resultados das iniciativas apoiadas, bem como da sua contribuição para a convergência ascendente, sempre que tal promova o bem-estar, a saúde, a prosperidade, a qualidade de vida, as condições de trabalho, os direitos e liberdades democráticos, as normas ambientais*** e a resiliência das cadeias de valor;

Or. en

Alteração 1298
Georgiana Teodorescu

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i

Texto da Comissão	*Alteração*
i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor;	i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor***, em especial nos setores neutros em carbono, tal como definidos no Regulamento (UE) 2024/1735 (Regulamento Indústria Neutra em Carbono)***;

Or. en

Justificação

Esta clarificação estabelece uma ligação jurídica e política clara entre o FEC e o quadro regulamentar mais amplo da União para as tecnologias neutras em carbono, assegurando que o financiamento da União privilegia projetos com repercussões tangíveis no crescimento, na autonomia estratégica e na integração do mercado único.

Alteração 1299
Matej Tonin, Davor Ivo Stier

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i

Texto da Comissão	*Alteração*
i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor;	i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor***, em especial em todos os setores neutros em carbono, tal como definidos no***

Regulamento (UE) 2024/1735 (Regulamento Indústria Neutra em Carbono);

Or. en

Alteração 1300
Bruno Tobback, Thomas Pellerin-Carlin, Yannis Maniatis, Nicolás González Casares

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i

Texto da Comissão	*Alteração*
i) Assegurar a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor;	i) Assegurar ***a harmonização entre os Estados-Membros e*** a integração do mercado único, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado único e a resiliência das suas cadeias de valor;

Or. en

Justificação

Um dos elementos mais importantes para concretizar plenamente o potencial do mercado único é assegurar a harmonização entre os Estados-Membros.

Alteração 1301
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i

Texto da Comissão	*Alteração*
i) Assegurar a integração do mercado ***único***, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado ***único*** e a resiliência das suas cadeias de valor;	i) Assegurar a integração do mercado ***interno***, nomeadamente apoiando iniciativas em qualquer fase do percurso de investimento com efeitos indiretos positivos para o mercado ***interno*** e a resiliência das suas cadeias de valor;

Or. ro

Alteração 1302
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	i-A) Proteger, restaurar e melhorar a qualidade do ambiente, incluindo do ar, da água e do solo, através da redução da poluição, da travagem e inversão da perda de biodiversidade e do combate à degradação dos ecossistemas terrestres e marinhos, reforçando simultaneamente a resiliência climática e hídrica;

Or. en

Alteração 1303
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea i-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	i-B) Promover a transição para uma economia sustentável, circular, eficiente em termos energéticos, hídricos e de utilização dos recursos, livre de poluição, com impacto neutro no clima, integralmente baseada em energias renováveis e resiliente, incluindo às alterações climáticas;

Or. en

Alteração 1304
Nicolás González Casares, Mohammed Chahim, Elena Sancho Murillo, Lina Gálvez, Yannis Maniatis, Thomas Pellerin-Carlin, Annalisa Corrado, Christophe Clergeau, Bruno Tobback, Sofie Eriksson, Niels Fuglsang

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea j

Texto da Comissão	*Alteração*
j) Apoiar as ações para o desenvolvimento, a aplicação e o acompanhamento da legislação e das políticas pertinentes da União***;***	j) Apoiar as ações para o desenvolvimento, a aplicação e o acompanhamento da legislação e das políticas pertinentes da União***, incluindo a legislação e os objetivos da União em matéria de ambiente e clima, bem como a legislação e as políticas pertinentes no domínio da energia, tendo em vista alcançar a neutralidade climática até 2050, de forma a promover a inovação, garantir a segurança energética e manter a competitividade global da indústria europeia;***

Or. en

Alteração 1305
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea j

Texto da Comissão	*Alteração*
j) Apoiar as ações para o desenvolvimento, a aplicação e o acompanhamento da legislação ***e*** das políticas pertinentes da União;	j) Apoiar as ações para o desenvolvimento, a aplicação, o acompanhamento ***e a execução*** da legislação e das políticas pertinentes da União;

Or. en

Alteração 1306
Eszter Lakos, Paulius Saudargas, Davor Ivo Stier

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea j-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*

j-A) Apoiar novas ações destinadas à execução das missões da União Europeia, tal como estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/695;

Or. en

Alteração 1307
Julie Rechagneux, Aleksandar Nikolic, Mélanie Disdier

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, ***que seja equitativa, assim como apoiar os*** trabalhadores ***e as*** comunidades.	k) Assegurar uma transição justa ***e tecnologicamente neutra*** para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, ***através do combate à desindustrialização, do apoio à reindustrialização e à relocalização na União de atividades estratégicas, da preservação e modernização das capacidades industriais existentes, promovendo simultaneamente o desenvolvimento de novas indústrias transformadoras e de indústrias transformadoras avançadas, e do apoio aos*** trabalhadores***, às*** comunidades ***e às regiões em causa, incluindo regiões afetadas pela desindustrialização, regiões tradicionalmente industriais e comunidades rurais, a fim de manter empregos industriais de qualidade e permitir às populações o acesso a empregos qualificados na proximidade do seu local de residência;***

Or. en

Alteração 1308
Mirosława Nykiel, Borys Budka, Adam Jarubas, Krzysztof Hetman, Kamila Gasiuk-Pihowicz

Proposta de regulamento

Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) ***Assegurar uma*** transição justa ***para uma*** economia ***sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades***.	k) ***Apoiar a*** transição justa ***e a convergência económica da União, assegurando a participação plena e alargada de entidades de todos os Estados-Membros no Fundo Europeu para a Competitividade, em especial de entidades provenientes de regiões em transição industrial referidas no artigo 174.º do TFUE, bem como de regiões com níveis mais baixos de inovação ou capacidade de absorção limitada, com vista a reforçar a competitividade e a resiliência de longo prazo da*** economia ***da União no seu conjunto***.

Or. en

Alteração 1309
Krzysztof Hetman, Adam Jarubas, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades.	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada***, resiliente do ponto de vista hídrico*** e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades. ***Em cada vertente estratégica, uma parte específica do orçamento deve apoiar atividades que deem prioridade à transição justa em domínios negativamente afetados pela transição para a neutralidade climática. Tal deve envolver, em especial, atividades que utilizem as infraestruturas locais e empreguem os setores e as empresas afetados.***

Or. en

Alteração 1310
Sarah Knafo

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição ***justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os*** trabalhadores ***e as*** comunidades.	k) Assegurar uma transição ***industrial equilibrada, através do combate à desindustrialização, do apoio à reindustrialização e à relocalização na União de atividades estratégicas, da preservação e modernização das capacidades industriais existentes, promovendo simultaneamente o desenvolvimento de indústrias transformadoras avançadas, e do apoio aos*** trabalhadores ***, às*** comunidades ***e às regiões em causa, incluindo as regiões tradicionalmente industriais***.

Or. en

Alteração 1311
Benedetta Scuderi

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para ***uma*** economia ***sustentável, descarbonizada*** e digital***, que seja equitativa, assim como apoiar*** os trabalhadores e as comunidades.	k) Assegurar uma transição justa ***e equitativa*** para ***as metas da União em matéria de energia e clima para 2030, 2040 e 2050 e para a*** economia digital***, apoiando os cidadãos,*** os trabalhadores e as comunidades***, com destaque para os mais vulneráveis, e contribuindo para uma sociedade segura, resiliente, democrática e saudável***.

Or. en

Alteração 1312
Paolo Borchia, Isabella Tovaglieri, Raffaele Stancanelli

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades**.**	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades ***em todas as regiões e Estados-Membros, em consonância com a neutralidade tecnológica e com especial destaque para as regiões dependentes de indústrias com utilização intensiva de energia.***

Or. en

Justificação

A transição justa deve ser explicitamente territorial e tecnologicamente neutra, com medidas específicas de apoio às transformações sociais, incluindo a diversificação económica, a melhoria de competências e a requalificação avançada nas regiões mais afetadas pela transição para a neutralidade climática.

Alteração 1313
Jana Nagyová, Ondřej Knotek, Tomáš Kubín, Klara Dostalova, Afroditi Latinopoulou, Anna Bryłka

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades**.**	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades***, nomeadamente em setores que exigem esforços de transição reforçados, em especial nas indústrias com utilização intensiva de energia***;

Or. en

Alteração 1314
Dimitris Tsiodras

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades**.**	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades**,** ***nomeadamente em setores que exigem esforços de transição reforçados, em especial nas indústrias com utilização intensiva de energia***;

Or. en

Alteração 1315
Nicolás González Casares, Mohammed Chahim, Elena Sancho Murillo, Lina Gálvez, Yannis Maniatis, Thomas Pellerin-Carlin, Annalisa Corrado, Christophe Clergeau, Bruno Tobback, Daniel Attard, Niels Fuglsang

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades.	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores***, os cidadãos, os agentes sociais, os agregados familiares vulneráveis*** e as comunidades.

Or. en

Alteração 1316
Jörgen Warborn, Tomas Tobé

Proposta de regulamento
Artigo 1 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar ***uma*** transição ***justa*** para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, ***que seja equitativa, assim como apoiar os*** trabalhadores e ***as*** comunidades.	k) Assegurar ***que, na*** transição para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, ***seja mantida ou reforçada a competitividade económica, para benefício dos*** trabalhadores e ***das*** comunidades.

Or. sv

Alteração 1317
Dario Nardella, Stefano Bonaccini, Cristina Maestre, Maria Grapini, Giorgio Gori, Claire Fita

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades.	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades***, tanto nas zonas urbanas como nas zonas rurais***.

Or. en

Alteração 1318
Nicola Procaccini, Carlo Fidanza, Alessandro Ciriani, Elena Donazzan, Pietro Fiocchi, Lara Magoni, Francesco Torselli, Mariateresa Vivaldini

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades.	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades**,**

	tanto nas zonas urbanas como nas zonas rurais.

Or. en

Alteração 1319
Diana Iovanovici Şoşoacă

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades.	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades ***em todas as regiões da UE***.

Or. ro

Alteração 1320
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, ***descarbonizada*** e digital, que seja equitativa***, assim como apoiar*** os trabalhadores e as comunidades.	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, ***verde*** e digital, que seja equitativa ***e que apoie*** os trabalhadores e as comunidades***, sendo simultaneamente por estes apoiada***.

Or. en

Alteração 1321
Marion Maréchal

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores ***e*** as comunidades.	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores***,*** as comunidades ***e as zonas rurais***.

Or. fr

Alteração 1322
Yvan Verougstraete, Stine Bosse, Grégory Allione, Sigrid Friis, Morten Løkkegaard, Christophe Grudler, Emma Wiesner, Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) ***Assegurar*** uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que ***seja equitativa, assim como apoiar os*** trabalhadores e ***as*** comunidades***.***	k) ***Permitir*** uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que ***tenha um impacto positivo no clima, nos*** trabalhadores e ***nas*** comunidades.

Or. en

Alteração 1323
Martin Hojsík, Sigrid Friis, Yvan Verougstraete

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k

Texto da Comissão	*Alteração*
k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades.	k) Assegurar uma transição justa para uma economia sustentável***, limpa***, descarbonizada e digital, que seja equitativa, assim como apoiar os trabalhadores e as comunidades.

Or. en

Alteração 1324
Dimitris Tsiodras

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k – subalínea i (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	i) salvaguardar uma distribuição equilibrada das oportunidades em toda a União, desenvolver plenamente o potencial de elevado valor de todos os Estados-Membros e de todas as regiões, fomentar a cooperação e promover a integração em cadeias de valor da União sustentáveis, inclusivas e resilientes,

Or. en

Alteração 1325
Oihane Agirregoitia Martínez

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Desenvolver e apoiar ecossistemas regionais e locais de inovação e implantação para reforçar a dimensão territorial da competitividade, facilitando a cooperação entre a indústria, as PME, as organizações de investigação e os órgãos de poder local e regional; promover capacidades industriais, tecnológicas e de competências enraizadas no território em que se encontram; permitir a execução de ações inovadoras que contribuam para a competitividade e a resiliência da União.

Or. en

Alteração 1326
Jana Nagyová, Ondřej Knotek, Tomáš Kubín, Klara Dostalova, Afroditi Latinopoulou

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) O âmbito do Fundo deve ir além das «tecnologias de fronteira», abrangendo, em especial, a transformação de «tecnologias profundas» dos setores industriais tradicionais. Os projetos elegíveis devem incluir a modernização industrial em larga escala, a adoção de processos avançados de fabrico (Indústria 4.0) e a descarbonização das linhas de produção existentes, desde que contribuam para a autonomia estratégica global da União.

Or. en

Alteração 1327
Giorgio Gori, Stefano Bonaccini, Annalisa Corrado

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) l) Desenvolver e apoiar ecossistemas regionais e locais de inovação e implantação para reforçar a dimensão territorial da competitividade, facilitando a cooperação entre a indústria, as PME, as organizações de investigação e os órgãos de poder local e regional, bem promover as capacidades industriais, tecnológicas e de competências enraizadas no território em que se encontram;

Or. en

Alteração 1328

Krzysztof Hetman, Adam Jarubas, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Assegurar uma abordagem equilibrada entre o princípio da excelência e o acesso equitativo ao financiamento em toda a União, através do combate às disparidades estruturais de participação e da facilitação do acesso de empresas de todas as regiões da União, incluindo as que operam em áreas em transição energética, para que possam beneficiar plenamente da agenda da competitividade da União;

Or. en

Alteração 1329
Raúl de la Hoz Quintano

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Prosseguir intervenções predominantemente horizontais que melhorem as condições-quadro para a excelência da investigação, o reforço das capacidades de inovação e a competitividade de todas as empresas europeias a nível mundial, minimizando a orientação do topo para a base, a afetação de fundos política ou o apoio seletivo a setores, empresas ou cadeias de valor específicos;

Or. en

Alteração 1330

Sigrid Friis, Martin Hojsík, Morten Løkkegaard, Emma Wiesner

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) l) Reforçar a segurança alimentar e a competitividade da União através do investimento em cadeias de valor resilientes e descarbonizadas, contribuindo para a diversificação do setor agroalimentar, reduzindo a dependência da União das importações e fornecendo produtos nutritivos que estão na base de regimes alimentares saudáveis.

Or. en

Justificação

Deve ser um objetivo fundamental do FEC apoiar cadeias de valor agroalimentares sustentáveis que reforcem a resiliência dos agricultores e do sistema alimentar e forneçam produtos nutritivos que apoiem o acesso a regimes alimentares saudáveis para todos os cidadãos da UE. O investimento no setor agroalimentar é essencial para a segurança alimentar e a sustentabilidade económica a longo prazo de um dos principais setores competitivos da União.

Alteração 1331
Borys Budka, Eszter Lakos, Romana Tomc, Adina Vălean, Gheorghe Falcă, Daniel Buda, Ioan-Rareş Bogdan, Siegfried Mureşan, Tomáš Zdechovský, Inese Vaidere, Virgil-Daniel Popescu, Andrzej Halicki, Loránt Vincze, Iuliu Winkler, Mirosława Nykiel, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Krzysztof Hetman, Adam Jarubas, Miriam Lexmann, Karlo Ressler, Nikolina Brnjac, Davor Ivo Stier, Danuše Nerudová, Jan Farský, Rasa Juknevičienė, Andrey Kovatchev, Andrey Novakov, Ilia Lazarov, Emil Radev, Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Salvaguardar uma distribuição equilibrada das oportunidades em toda a União, desenvolver plenamente o potencial de elevado valor de todos os operadores de mercado e de todas as

regiões, fomentar a cooperação e promover a integração em cadeias de valor da União sustentáveis, inclusivas e resilientes.

Or. en

Alteração 1332
Mirosława Nykiel, Borys Budka, Adam Jarubas, Krzysztof Hetman, Kamila Gasiuk-Pihowicz

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Salvaguardar uma distribuição equilibrada das oportunidades em toda a União, desenvolver plenamente o potencial de elevado valor de todos os Estados-Membros e regiões, fomentar a cooperação e promover a integração em cadeias de valor da União sustentáveis, inclusivas e resilientes.

Or. en

Alteração 1333
Ondřej Krutílek

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Salvaguardar uma distribuição equilibrada das oportunidades em toda a União, desenvolver plenamente o potencial de elevado valor de todos os Estados-Membros e de todas as regiões, fomentar a cooperação e promover a integração em cadeias de valor da União sustentáveis, inclusivas e resilientes;

Or. en

Alteração 1334
András Gyürk

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)
Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Promover uma distribuição equitativa das oportunidades em toda a União, ativar o potencial de todos os operadores de mercado e de todas as regiões, e facilitar a sua integração em cadeias de valor da União sustentáveis, inclusivas e resilientes.

Or. en

Alteração 1335
Yannis Maniatis

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Assegurar a resiliência hídrica em toda a União, apoiando uma utilização sustentável e eficiente da água, modernizando as infraestruturas relacionadas com a água e contribuindo para a resiliência a longo prazo às secas e à escassez de água.

Or. en

Alteração 1336
Marc Botenga

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Combater o custo de vida e de produção na União Europeia, incluindo os preços da energia, os custos da habitação, o subinvestimento e o declínio das infraestruturas e as consequências das alterações climáticas;

Or. en

Alteração 1337
Daniel Attard

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-A) Acelerar a implantação do FEC, assegurando que cada Estado-Membro disponha de uma plataforma de aconselhamento financiada pelo FEC que funcione como um balcão único para promover projetos e oportunidades de financiamento no âmbito do FEC;

Or. en

Alteração 1338
Mirosława Nykiel, Borys Budka, Adam Jarubas, Krzysztof Hetman, Kamila Gasiuk-Pihowicz

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-B) A fim de reforçar a dimensão territorial da competitividade da União, o objetivo específico de apoiar o desenvolvimento de ecossistemas de inovação regionais e locais, a par do desenvolvimento urbano sustentável e das

iniciativas de inovação urbana, será concretizado através de concursos competitivos dirigidos a consórcios sedeados em municípios, com vista a impulsionar ações de implantação e expansão, incluindo nos domínios da energia limpa, da mobilidade com emissões nulas, da contratação pública circular e da descarbonização, reabilitação e regeneração do ambiente construído, sempre que estas contribuam para a capacidade de inovação e a sustentabilidade das economias regionais e locais. Para maximizar o impacto nos municípios e regiões, o Fundo deve promover sinergias com programas que contribuam para a coesão económica, social e territorial, em especial os que são executados no âmbito dos planos de parceria nacionais e regionais. O Fundo pode prestar assistência técnica aos municípios e às autoridades regionais e locais com vista a apoiar a elaboração de projetos, a contratação pública e o desenvolvimento de quadros normalizados de monitorização, comunicação de informações e verificação.

Or. en

Alteração 1339
Krzysztof Hetman, Adam Jarubas, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-B) Aplicar mecanismos específicos para assegurar esse acesso equilibrado, incluindo convites restritos para a apresentação de propostas e, para empresas que invistam em áreas em transição energética ou expostas a impactos estruturais decorrentes da execução dos objetivos da União em

matéria de clima e energia, a fim de evitar lacunas de investimento persistentes e desbloquear o seu potencial para contribuir para a competitividade, a resiliência e a segurança da União;

Or. en

Alteração 1340
Borys Budka, Danuše Nerudová, Davor Ivo Stier, Nikolina Brnjac, Eszter Lakos, Karlo Ressler, Miriam Lexmann, Adam Jarubas, Krzysztof Hetman, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel, Iuliu Winkler, Loránt Vincze, Andrzej Halicki, Virgil-Daniel Popescu, Inese Vaidere, Tomáš Zdechovský, Siegfried Mureşan, Ioan-Rareş Bogdan, Daniel Buda, Gheorghe Falcă, Adina Vălean, Romana Tomc, Eva Maydell, Jan Farský, Rasa Juknevičienė, Andrey Kovatchev, Andrey Novakov, Ilia Lazarov, Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-B) Promover a convergência da inovação, a integração das cadeias de valor e a difusão tecnológica em toda a União, através do direcionamento de apoio específico a entidades estabelecidas em Estados-Membros e regiões com menor desempenho em inovação, com particular atenção às PME, às empresas em fase de arranque e às empresas em fase de expansão, evitando simultaneamente reforçar de forma desproporcionada a concentração geográfica existente das capacidades tecnológicas e de inovação;

Or. en

Alteração 1341
Jana Nagyová, Ondřej Knotek, Tomáš Kubín, Klara Dostalova, András Gyürk, Afroditi Latinopoulou, Anna Bryłka

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-B) Reforçar a competitividade, garantindo uma distribuição equilibrada das oportunidades em toda a União, desenvolvendo plenamente o potencial de elevado valor de todos os Estados-Membros e de todas as regiões, fomentando a cooperação e promovendo a integração em cadeias de valor da União sustentáveis, inclusivas e resilientes;

Or. en

Alteração 1342
Krzysztof Hetman, Alexander Bernhuber, Adam Jarubas, Norbert Lins, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel, Céline Imart, Paulo do Nascimento Cabral, Carmen Crespo Díaz, Herbert Dorfmann, Stefan Köhler, Daniel Buda, Maria Walsh

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-C (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-C) Reforçar a competitividade da agricultura, da silvicultura e da produção alimentar enquanto pilares estratégicos da segurança e da resiliência da União, em especial no que diz respeito à garantia da segurança alimentar;

Or. en

Alteração 1343
Krzysztof Hetman, Adam Jarubas, Borys Budka, Kamila Gasiuk-Pihowicz, Mirosława Nykiel

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1 – alínea k-D (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	k-D) Reduzir os riscos relacionados com a água em todas as cadeias de valor económico, criando uma economia

inteligente no domínio da água, estimulando o investimento na eficiência hídrica, em fontes de água alternativas sustentáveis, investindo na resiliência hídrica através da modernização das infraestruturas relacionadas com a água, da digitalização da gestão da água, bem como dos processos circulares e de recuperação de recursos.

Or. en

Alteração 1344
Daniel Attard

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	1-A. O FEC deve promover um financiamento equilibrado em toda a União, prestando especial atenção às regiões pequenas, insulares e periféricas, a fim de assegurar a coesão económica, social e territorial, nos termos do artigo 174.º do TFUE.

Or. en

Alteração 1345
Mirosława Nykiel, Borys Budka, Adam Jarubas, Krzysztof Hetman, Kamila Gasiuk-Pihowicz

Proposta de regulamento
Artigo 3 – n.º 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	1-A. Mobilizar e interligar todo o potencial de competitividade de toda a União, promovendo a colaboração pan-europeia e a participação inclusiva dos Estados-Membros em cadeias de valor industriais estratégicas;

Or. en